



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, senhora Melissa Gomes dos Santos Barros, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

#### 1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no **item 2**, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**2. Recebimento dos orçamentos:** O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

**2.1 – Encerramento do prazo:** O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

**2.2 -** Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail [orcamento@pibema.pr.gov.br](mailto:orcamento@pibema.pr.gov.br), ou serem entregues pessoalmente no Paço Municipal.

**3. Tabela de descritivos e quantidades:**

| Item | Quant. | Unid.  | Descrição dos Serviços  | Valor por km rodado (R\$) | Valor total por km rodado (R\$) |
|------|--------|--------|---|---------------------------|---------------------------------|
| 01   | 141    | Km/dia | Execução de transporte escolar, com veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, no roteiro definido como <b>Linha 01 – Cristópolis</b> , incluindo o transporte diário de alunos, com motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção e demais encargos necessários à plena execução dos serviços. |                           |                                 |

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

|    |     |        |  |  |  |
|----|-----|--------|--|--|--|
| 02 | 180 | Km/dia | Execução de transporte escolar, com veículo com capacidade mínima de 31 (trinta e um) lugares, no roteiro definido como <b>Linha 02 – Agro Ibema</b> , incluindo o transporte diário de alunos, com motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção e demais encargos necessários à plena execução dos serviços. |  |  |
|----|-----|--------|--|--|--|

#### 4. Detalhamento das rotas.

##### LINHA 01 – CRISTÓPOLIS:

- Quilometragem estimada diária: 141 km
- Tipo de veículo: mínimo 44 lugares
- Turnos: manhã/tarde
- Itinerário:
  - ✓ **Manhã** – recolha dos alunos antes do início das aulas (Ibema, Linha Gaúcha, Aleluia, Cristópolis e Ibema);
  - ✓ **Manhã** – devolução dos alunos no final do período matutino e recolha do período vespertino (Ibema, Linha Gaúcha, Aleluia, Cristópolis e Ibema);
  - ✓ **Tarde** – devolução dos alunos no final do período vespertino (Ibema, Linha Gaúcha, Aleluia, Cristópolis e Ibema);

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**LINHA 02 – AGRO IBEMA:**

- Quilometragem estimada diária: 180 km
- Tipo de veículo: mínimo 31 lugares
- Turnos: manhã/tarde
- Itinerário:
  - ✓ **Manhã** – recolha dos alunos antes do início das aulas (Ibema, Frigorífico, Campo Sales, Olaria, Galha Azul, Agro Ibema, 2ª Sede Agro Ibema, Bairro Napoli, Sbaraini, Posto Stop, Andrade Martins e Ibema);
  - ✓ **Manhã** – devolução dos alunos no final do período matutino e recolha dos alunos do período vespertino (Ibema, Frigorífico, Campo Sales, Olaria, Galha Azul, Agro Ibema, 2ª Sede Agro Ibema, Bairro Napoli, Sbaraini, Posto Stop, Andrade Martins e Ibema);
  - ✓ **Tarde** – devolução dos alunos no final do período vespertino (Ibema, Frigorífico, Campo Sales, Olaria, Galha Azul, Agro Ibema, 2ª Sede Agro Ibema, Bairro Napoli, Sbaraini, Posto Stop, Andrade Martins e Ibema).

4.1. As quilometragens são estimadas e poderão sofrer pequenas variações conforme ajustes operacionais;

4.2. Os horários e itinerários poderão ser adequados conforme necessidade da Secretaria de Educação;

4.3. O transporte deverá atender integralmente às normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar;

**5. Especificações técnicas gerais.**

**5.1. Objeto do Serviço**

5.1.1. Prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos,  
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

motoristas, combustível, manutenção, seguros e todos os demais insumos necessários à execução adequada dos serviços, visando o transporte de alunos da rede pública municipal.

#### **5.2. Dos Veículos**

- 5.2.1. Os veículos deverão ser adequados ao transporte escolar, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis.
- 5.2.2. Os veículos deverão possuir capacidade mínima conforme especificado em cada linha/roteiro.
- 5.2.3. Os veículos deverão apresentar, preferencialmente, até 15 (quinze) anos de fabricação.
- 5.2.4. Todos os veículos deverão estar devidamente registrados, licenciados e autorizados para transporte escolar junto ao órgão competente.
- 5.2.5. Os veículos deverão possuir, obrigatoriamente:
  - I. Pintura de faixa horizontal na cor amarela com a inscrição "ESCOLAR";
  - II. Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), quando exigido;
  - III. Cintos de segurança em número igual à lotação;
  - IV. Dispositivos de segurança conforme legislação vigente;
  - V. Extintor de incêndio dentro do prazo de validade;
  - VI. Boas condições de uso, conservação e higiene;
  - VII. Iluminação e sinalização em perfeito funcionamento.
  - VIII. Quando houver transporte de crianças que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação de trânsito, deverão ser utilizados dispositivos de retenção adequados à idade, peso e altura, tais como bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

IX. Quando houver necessidade de transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, os veículos deverão dispor de condições de acessibilidade, tais como elevador veicular, plataforma elevatória, rampa de acesso ou outro dispositivo adequado, bem como espaço reservado para acomodação segura de cadeira de rodas, conforme normas vigentes.

**5.3. Da Manutenção e Conservação**

5.3.1. Os veículos deverão ser submetidos a manutenção preventiva e corretiva regularmente;

5.3.2. A contratada deverá garantir que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de segurança, não sendo permitido o uso de veículos em estado inadequado.

**5.4. Dos Motoristas**

5.4.1. Os condutores deverão possuir:

- I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria compatível com o veículo;
- II. Curso especializado para transporte escolar, conforme legislação vigente;
- III. Idade superior a 21 anos;
- IV. Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, conforme CTB.

**5.5. Da Execução dos Serviços**

5.5.1. O transporte deverá ser realizado diariamente, conforme rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**5.5.3.** Os serviços deverão ser prestados com segurança, continuidade e eficiência.

**6. Da forma de apresentação dos orçamentos.**

**6.1.** As empresas interessadas deverão encaminhar sua proposta contendo:

- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome do responsável;
- Data de emissão do orçamento;
- Validade da proposta;
- Valores unitários e totais;
- Assinatura física ou digital do representante legal;
- Comprovação de que o orçamento está em papel timbrado ou outro meio que permita atestar a autenticidade.

**7. Prazo de início do serviço:**

**7.1.** A prestação dos serviços terá início conforme a necessidade da Administração, especialmente em caso de encerramento, rescisão ou impossibilidade de continuidade do contrato atualmente vigente.

**7.2.** A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

**7.3.** Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser exigido o início imediato da execução dos serviços.

**7.4.** A contratada deverá manter disponibilidade operacional, garantindo que, quando acionada, disponha de veículos, motoristas e demais requisitos necessários à plena execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**7.5.** O não atendimento ao prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive rescisão contratual.

**8. Vigência do contrato:**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 + 1 (doze mais um) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado e renovado seus quantitativos, desde que respeitado o limite do quantitativo original conforme dispõe a lei nº 14.133, de 2021 e o artigo 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.613/2025, por se tratar de serviços contínuos ao município. O mês de acréscimo tem por objetivo garantir o cumprimento dos prazos de eventuais pagamentos pendentes à empresa contratada, ou trâmites de prorrogação do contrato.

**9. Prazo de Validade do Orçamento:**

60 (sessenta) dias.

**10. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:**

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail [orcamento@pibema.pr.gov.br](mailto:orcamento@pibema.pr.gov.br), ou pelo telefone (45) 3238-1347.

Ibema, 27 de março de 2026.

  
Melissa Gomes dos Santos Barros

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### ATO NORMATIVO Nº 07/2026 SEMED-IBEMA

Dispõe sobre a realização de Avaliações Diagnósticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibema, estabelece a utilização das avaliações do CNCA como instrumento oficial da SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE IBEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a importância da utilização de instrumentos avaliativos padronizados e alinhados às diretrizes educacionais vigentes;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Ibema às avaliações disponibilizadas na plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

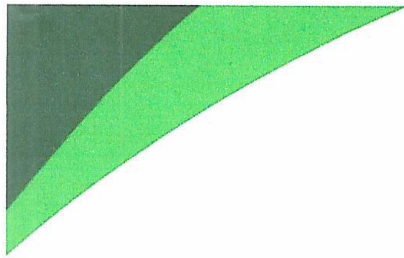
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecida as avaliações disponibilizadas na plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) como instrumento oficial da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes e subsidiar ações pedagógicas e a tomada de decisões educacionais.

**Art. 2º** A Avaliação Diagnóstica terá como objetivos:

- I – Diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes em diferentes etapas da educação básica;
- II – Identificar habilidades e competências já desenvolvidas e aquelas que necessitam de reforço;
- III – Subsidiar o planejamento pedagógico dos professores;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- IV – Orientar a tomada de decisões da gestão educacional;
- V – Monitorar o desempenho escolar ao longo do ano letivo;
- VI – Promover a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

**Art. 3º** A aplicação das Avaliações Diagnósticas ocorrerá periodicamente ao longo do ano letivo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

- I – Aplicação no início e/ou durante os períodos letivos;
- II – Organização das turmas conforme orientações pedagógicas;
- III – Correção e sistematização dos resultados;
- IV – Análise dos dados por professores, equipes pedagógicas e gestores escolares;
- V – Elaboração de planos de intervenção pedagógica com base nos resultados obtidos;
- VI – Acompanhamento contínuo da evolução da aprendizagem dos estudantes.

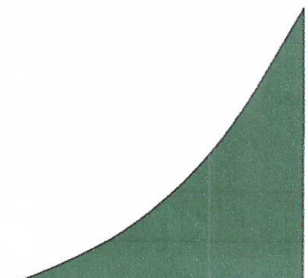
**Art. 4º** Os resultados das avaliações deverão ser utilizados como instrumento de gestão educacional, contribuindo para o monitoramento dos indicadores de aprendizagem e para a implementação de ações pedagógicas direcionadas.

**Art. 5º** Compete às unidades escolares assegurar a aplicação, análise e utilização dos resultados das avaliações, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ibema – PR, 27 de Março de 2026.

**Melissa Gomes dos Santos de Barros**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Decreto nº 1760/2022





**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

Publicado em 27 de março de 2026 às 17:04

Edição Ordinária - Nº 060/2026 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                   |         | SALDO (a-c)   |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-------------------|---------|---------------|
|  |                  |                         | no Período (b)      | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)  | 44.199.100,00    | 64.426.731,99           | 8.859.086,32        | 13,75   | 8.859.086,32      | 13,75   | 55.567.645,67 |
| RECEITAS CORRENTES   | 41.293.400,00    | 41.293.400,00           | 6.998.286,32        | 16,95   | 6.998.286,32      | 16,95   | 34.295.113,68 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 5.070.300,00     | 5.070.300,00            | 663.932,09          | 13,09   | 663.932,09        | 13,09   | 4.406.367,91  |
| Impostos   | 4.394.000,00     | 4.394.000,00            | 563.678,62          | 12,83   | 563.678,62        | 12,83   | 3.830.321,38  |
| Taxas  | 676.300,00       | 676.300,00              | 100.253,47          | 15,31   | 100.253,47        | 15,31   | 554.546,53    |
| Contribuição de Melhoria   | 21.500,00        | 21.500,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 21.500,00     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 554.900,00       | 554.900,00              | 87.182,50           | 15,71   | 87.182,50         | 15,71   | 467.717,50    |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 554.900,00       | 554.900,00              | 87.182,50           | 15,71   | 87.182,50         | 15,71   | 467.717,50    |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 612.250,00       | 612.250,00              | 222.110,52          | 36,28   | 222.110,52        | 36,28   | 390.139,48    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 15.000,00     |
| Valores Mobiliários  | 597.250,00       | 597.250,00              | 222.110,52          | 37,19   | 222.110,52        | 37,19   | 375.139,48    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 199.900,00       | 199.900,00              | 19.374,79           | 9,69    | 19.374,79         | 9,69    | 180.525,21    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 199.900,00       | 199.900,00              | 19.374,79           | 9,69    | 19.374,79         | 9,69    | 180.525,21    |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 34.841.050,00    | 34.841.050,00           | 6.004.635,55        | 17,23   | 6.004.635,55      | 17,23   | 28.836.414,45 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 20.676.400,00    | 20.676.400,00           | 3.647.851,97        | 17,64   | 3.647.851,97      | 17,64   | 17.028.548,03 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 7.464.650,00     | 7.464.650,00            | 1.308.801,31        | 17,53   | 1.308.801,31      | 17,53   | 6.155.848,69  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 290.000,00       | 290.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 290.000,00    |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.500.000,00     | 6.500.000,00            | 1.047.982,27        | 16,12   | 1.047.982,27      | 16,12   | 5.452.017,73  |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 15.000,00        | 15.000,00               | 1.050,87            | 7,01    | 1.050,87          | 7,01    | 13.949,13     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                    | 1.050,87            | 0,00    | 1.050,87          | 0,00    | -1.050,87     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 15.000,00        | 15.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 15.000,00     |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 2.905.700,00     | 23.133.331,99           | 1.860.800,00        | 8,04    | 1.860.800,00      | 8,04    | 21.272.531,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 39.700,00        | 39.700,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 39.700,00     |
| Alienação de Bens Móveis   | 39.700,00        | 39.700,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 39.700,00     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.866.000,00     | 23.093.631,99           | 1.860.800,00        | 8,06    | 1.860.800,00      | 8,06    | 21.232.831,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.866.000,00     | 23.093.631,99           | 1.860.800,00        | 8,06    | 1.860.800,00      | 8,06    | 21.232.831,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00              | 0,00    | 0,00          |



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

|   |                      |                      |                     |              |                     |              |                      |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Transferências do Exterior                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Integralização do Capital Social                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | <b>44.199.100,00</b> | <b>64.426.731,99</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>13,75</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>13,75</b> | <b>55.567.645,67</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | <b>44.199.100,00</b> | <b>64.426.731,99</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>13,75</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>13,75</b> | <b>55.567.645,67</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                     | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>            | <b>-</b>     | <b>0,00</b>         | <b>-</b>     | <b>-</b>             |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | <b>44.199.100,00</b> | <b>64.426.731,99</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>13,75</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>13,75</b> | <b>55.567.645,67</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | <b>-</b>             | <b>398.065,59</b>    | <b>-</b>            | <b>-</b>     | <b>398.065,59</b>   | <b>-</b>     | <b>-</b>             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                 | 0,00                 | -                   | -            | -                   | -            | -                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -                    | 398.065,59           | -                   | -            | 27.479,88           | -            | -                    |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (g)=(e-f)      | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (i)=(e-h)      | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------|
|   |                      |                        | No Período          | Até o Período (f)   |                      | No Período          | Até o Período (h)   |                      |                                  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>44.199.100,00</b> | <b>64.824.797,58</b>   | <b>6.991.328,60</b> | <b>6.991.328,60</b> | <b>57.833.468,98</b> | <b>6.608.521,18</b> | <b>6.608.521,18</b> | <b>58.216.276,40</b> | <b>4.872.039,60</b>              |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>38.193.690,00</b> | <b>38.251.057,96</b>   | <b>5.730.173,04</b> | <b>5.730.173,04</b> | <b>32.520.884,92</b> | <b>5.429.693,62</b> | <b>5.429.693,62</b> | <b>32.821.364,34</b> | <b>4.797.723,04</b>              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 22.565.640,00        | 22.565.640,00          | 3.767.264,03        | 3.767.264,03        | 18.798.375,97        | 3.767.264,03        | 3.767.264,03        | 18.798.375,97        | 3.487.618,61                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 180.500,00           | 180.500,00             | 28.353,24           | 28.353,24           | 152.146,76           | 28.353,24           | 28.353,24           | 152.146,76           | 28.353,24                        |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                    | <b>15.447.550,00</b> | <b>15.504.917,96</b>   | <b>1.934.555,77</b> | <b>1.934.555,77</b> | <b>13.570.362,19</b> | <b>1.634.076,35</b> | <b>1.634.076,35</b> | <b>13.870.841,61</b> | <b>1.281.751,19</b>              |
| Transferências a Municípios                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| Demais Despesas Correntes                           | 15.447.550,00        | 15.504.917,96          | 1.934.555,77        | 1.934.555,77        | 13.570.362,19        | 1.634.076,35        | 1.634.076,35        | 13.870.841,61        | 1.281.751,19                     |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>5.795.410,00</b>  | <b>26.363.739,62</b>   | <b>1.261.155,56</b> | <b>1.261.155,56</b> | <b>25.102.584,06</b> | <b>1.178.827,56</b> | <b>1.178.827,56</b> | <b>25.184.912,06</b> | <b>74.316,56</b>                 |
| INVESTIMENTOS                                       | 5.194.910,00         | 25.763.239,62          | 1.187.692,40        | 1.187.692,40        | 24.575.547,22        | 1.105.364,40        | 1.105.364,40        | 24.637.875,22        | 853,40                           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 600.500,00           | 600.500,00             | 73.463,16           | 73.463,16           | 527.036,84           | 73.463,16           | 73.463,16           | 527.036,84           | 73.463,16                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 210.000,00           | 210.000,00             | 0,00                | 0,00                | 210.000,00           | 0,00                | 0,00                | 210.000,00           | 0,00                             |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                      |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>44.199.100,00</b> | <b>64.824.797,58</b>   | <b>6.991.328,60</b> | <b>6.991.328,60</b> | <b>57.833.468,98</b> | <b>6.608.521,18</b> | <b>6.608.521,18</b> | <b>58.216.276,40</b> | <b>4.872.039,60</b>              |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                      |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>44.199.100,00</b> | <b>64.824.797,58</b>   | <b>6.991.328,60</b> | <b>6.991.328,60</b> | <b>57.833.468,98</b> | <b>6.608.521,18</b> | <b>6.608.521,18</b> | <b>58.216.276,40</b> | <b>4.872.039,60</b>              |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>-</b>            | <b>1.867.757,72</b> | <b>-</b>             | <b>-</b>            | <b>2.250.565,14</b> | <b>-</b>             | <b>3.987.046,72</b>              |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>44.199.100,00</b> | <b>64.824.797,58</b>   | <b>6.991.328,60</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>-</b>             | <b>6.608.521,18</b> | <b>8.859.086,32</b> | <b>-</b>             | <b>8.859.086,32</b>              |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>0,00</b>          | <b>-</b>                         |

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 27/mar/2026 às 07h e 46m.



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

LUCIANE COMIRAN

PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1,00

| Função/Subfunção   | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|
|  |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA                         | 44.199.100,00   | 64.824.797,58          | 6.991.328,60        | 6.991.328,60      | 100,00        | 57.833.468,98     | 6.608.521,18        | 6.608.521,18      | 100,00        | 58.216.276,40     |
| LEGISLATIVA  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Ação Legislativa   | 2.266.000,00    | 2.266.000,00           | 253.760,93          | 253.760,93        | 3,63          | 2.012.239,07      | 252.972,96          | 252.972,96        | 3,83          | 2.013.027,04      |
| ADMINISTRAÇÃO  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Planejamento e Orçamento                                   | 3.875.750,00    | 3.875.750,00           | 653.857,13          | 653.857,13        | 9,35          | 3.221.892,87      | 606.227,32          | 606.227,32        | 9,17          | 3.269.522,68      |
| Administração Geral  | 348.750,00      | 348.750,00             | 51.624,54           | 51.624,54         | 0,74          | 297.125,46        | 51.624,54           | 51.624,54         | 0,78          | 297.125,46        |
| Administração Externa                                      | 3.341.500,00    | 3.341.500,00           | 570.718,71          | 570.718,71        | 8,16          | 2.770.781,29      | 523.088,90          | 523.088,90        | 7,92          | 2.818.411,10      |
| DEBESA NACIONAL  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Defesa Terrestre   | 185.500,00      | 185.500,00             | 31.513,88           | 31.513,88         | 0,45          | 153.986,12        | 31.513,88           | 31.513,88         | 0,48          | 153.986,12        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Assistência à Pessoa Idosa                                 | 126.500,00      | 126.500,00             | 19.368,48           | 19.368,48         | 0,28          | 107.131,52        | 19.368,48           | 19.368,48         | 0,29          | 107.131,52        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                     | 126.500,00      | 126.500,00             | 19.368,48           | 19.368,48         | 0,28          | 107.131,52        | 19.368,48           | 19.368,48         | 0,29          | 107.131,52        |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                                 |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Assistência Comunitária                                    | 4.420.800,00    | 4.436.808,01           | 297.388,70          | 297.388,70        | 4,25          | 4.139.419,31      | 279.734,30          | 279.734,30        | 4,23          | 4.157.073,71      |
| Serviços Socioassistenciais                                | 22.700,00       | 33.588,72              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 33.588,72         | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 33.588,72         |
| Separação de Renda   | 2.282.100,00    | 2.282.100,00           | 34.024,40           | 34.024,40         | 0,49          | 2.248.075,60      | 33.922,40           | 33.922,40         | 0,51          | 2.248.177,60      |
| SAÚDE  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Atenção Básica   | 1.510.500,00    | 1.515.619,29           | 213.735,63          | 213.735,63        | 3,06          | 1.301.883,66      | 208.935,63          | 208.935,63        | 3,16          | 1.306.683,66      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                      | 524.500,00      | 524.500,00             | 42.296,87           | 42.296,87         | 0,60          | 482.203,13        | 29.544,47           | 29.544,47         | 0,45          | 494.955,53        |
| Atenção Especial   | 81.000,00       | 81.000,00              | 7.331,80            | 7.331,80          | 0,10          | 73.668,20         | 7.331,80            | 7.331,80          | 0,11          | 73.668,20         |
| Atenção Especializada                                      | 10.632.050,00   | 10.936.050,25          | 1.691.625,02        | 1.691.625,02      | 24,20         | 9.244.425,23      | 1.522.898,60        | 1.522.898,60      | 23,04         | 9.413.151,65      |
| Atenção Especializada em Saúde Bucal                       | 5.016.200,00    | 5.243.326,49           | 876.069,98          | 876.069,98        | 12,53         | 4.367.256,51      | 763.721,99          | 763.721,99        | 11,56         | 4.479.604,50      |
| Atenção Especializada em Saúde Mental                      | 5.095.500,00    | 5.095.500,00           | 697.814,71          | 697.814,71        | 9,98          | 4.397.685,29      | 677.810,86          | 677.810,86        | 10,26         | 4.417.689,14      |
| Atenção Especializada em Saúde da Mulher                   | 200.000,00      | 200.000,00             | 70.182,16           | 70.182,16         | 1,00          | 129.817,84        | 34.553,57           | 34.553,57         | 0,52          | 165.446,43        |
| Atenção Especializada em Saúde do Homem                    | 102.300,00      | 169.223,76             | 15.437,52           | 15.437,52         | 0,22          | 153.786,24        | 14.691,53           | 14.691,53         | 0,22          | 154.532,23        |
| Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente | 218.000,00      | 228.000,00             | 32.120,65           | 32.120,65         | 0,46          | 195.879,35        | 32.120,65           | 32.120,65         | 0,49          | 195.879,35        |
| EDUCAÇÃO   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Educação Infantil  | 13.423.050,00   | 13.501.057,33          | 1.800.171,80        | 1.800.171,80      | 25,75         | 11.700.885,53     | 1.732.950,29        | 1.732.950,29      | 26,22         | 11.768.107,04     |
| Educação Fundamental                                       | 7.299.850,00    | 7.299.850,00           | 987.861,71          | 987.861,71        | 14,13         | 6.311.988,29      | 949.447,43          | 949.447,43        | 14,37         | 6.350.402,57      |
| Educação Superior  | 417.500,00      | 417.500,00             | 31.916,39           | 31.916,39         | 0,46          | 385.583,61        | 31.916,39           | 31.916,39         | 0,48          | 385.583,61        |
| Educação de Jovens e Adultos                               | 5.298.700,00    | 5.376.707,33           | 766.352,05          | 766.352,05        | 10,96         | 4.610.355,28      | 737.544,82          | 737.544,82        | 11,16         | 4.639.162,51      |
| Educação Especial  | 6.500,00        | 6.500,00               | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 6.500,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 6.500,00          |
| CULTURA  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Difusão Cultural   | 400.500,00      | 400.500,00             | 14.041,65           | 14.041,65         | 0,20          | 386.458,35        | 14.041,65           | 14.041,65         | 0,21          | 386.458,35        |
| URBANISMO  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Infra-Estrutura Urbana                                     | 146.000,00      | 146.000,00             | 39.139,23           | 39.139,23         | 0,56          | 106.860,77        | 36.293,07           | 36.293,07         | 0,55          | 109.706,93        |
| Serviços Urbanos   | 146.000,00      | 146.000,00             | 39.139,23           | 39.139,23         | 0,56          | 106.860,77        | 36.293,07           | 36.293,07         | 0,55          | 109.706,93        |
| GESTÃO AMBIENTAL   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Preservação e Conservação Ambiental                        | 2.391.000,00    | 22.618.631,99          | 289.916,68          | 289.916,68        | 4,15          | 22.328.715,31     | 279.821,28          | 279.821,28        | 4,23          | 22.338.810,71     |
| Controle Ambiental   | 675.000,00      | 20.902.631,99          | 47.098,68           | 47.098,68         | 0,67          | 20.855.533,31     | 47.098,68           | 47.098,68         | 0,71          | 20.855.533,31     |
| AGRICULTURA  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Extensão Rural   | 1.716.000,00    | 1.716.000,00           | 242.818,00          | 242.818,00        | 3,47          | 1.473.182,00      | 232.722,60          | 232.722,60        | 3,52          | 1.483.277,40      |
| INDÚSTRIA  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Propriedade Industrial                                     | 995.000,00      | 995.000,00             | 165.572,73          | 165.572,73        | 2,37          | 829.427,27        | 165.572,73          | 165.572,73        | 2,51          | 829.427,27        |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Promoção Comercial   | 900.000,00      | 900.000,00             | 19.126,85           | 19.126,85         | 0,27          | 75.873,15         | 19.126,85           | 19.126,85         | 0,29          | 75.873,15         |
| TRANSPORTE   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Transporte Rodoviário                                      | 751.700,00      | 751.700,00             | 146.445,88          | 146.445,88        | 2,09          | 753.554,12        | 146.445,88          | 146.445,88        | 2,22          | 753.554,12        |
| DESPORTO E LAZER   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Desporto Comunitário                                       | 751.700,00      | 751.700,00             | 204.715,83          | 204.715,83        | 2,93          | 546.984,17        | 176.277,54          | 176.277,54        | 2,67          | 575.422,46        |
| LAZER  |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Lazer  | 451.000,00      | 451.000,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 451.000,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 451.000,00        |
| ENCARGOS ESPECIAIS   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Refinanciamento da Dívida Interna                          | 451.000,00      | 451.000,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 451.000,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 451.000,00        |
| Outros Encargos Especiais                                  | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 40.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Reserva de Contingência geral                              | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 40.000,00         |
| TOTAL  | 44.199.100,00   | 64.824.797,58          | 6.991.328,60        | 6.991.328,60      | 100,00        | 57.833.468,98     | 6.608.521,18        | 6.608.521,18      | 100,00        | 58.216.276,40     |

FUNTE: Sistema Eletrônico de Informações Públicas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 27/03/2026 às 09h e 46min

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>   | <b>4.394.000,00</b>     | <b>563.678,62</b>                     |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 842.000,00              | 22.043,41                             |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 500.000,00              | 20.280,00                             |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 1.231.000,00            | 184.494,14                            |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 1.821.000,00            | 336.861,07                            |
| <b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>  | <b>30.820.500,00</b>    | <b>5.620.472,53</b>                   |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 21.315.000,00           | 3.999.788,91                          |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 19.215.000,00           | 3.999.788,91                          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e c  | 2.100.000,00            | 0,00                                  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 7.540.000,00            | 1.146.280,29                          |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 115.500,00              | 17.510,57                             |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 550.000,00              | 11.255,13                             |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 1.300.000,00            | 445.637,63                            |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Outro  | 0,00                    | 0,00                                  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00                                  |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>35.214.500,00</b>    | <b>6.184.151,15</b>                   |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>   | <b>RS 5.744.100,00</b>  | <b>RS 1.124.094,51</b>                |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>3.059.525,00</b>     | <b>421.943,29</b>                     |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|-------------------------|---------------------------------------|
| <b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                                | <b>6.570.000,00</b>     | <b>1.055.939,80</b>                   |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             | 6.540.000,00            | 1.055.618,30                          |
| 6.1.1- Principal  | 6.500.000,00            | 1.047.982,27                          |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 40.000,00               | 7.636,03                              |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                      | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                    | 30.000,00               | 0,00                                  |
| 6.2.1- Principal  | 30.000,00               | 0,00                                  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                      | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                    | 0,00                    | 321,50                                |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 321,50                                |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                      | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                    | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.4.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 0,00                    | 0,00                                  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                      | 0,00                    | 0,00                                  |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>            | <b>755.900,00</b>       | <b>-76.112,24</b>                     |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> | <b>VALOR</b>            |                                       |
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                       |                         | <b>226.227,73</b>                     |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                              |                         | 228.693,10                            |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                    |                         | -2.465,37                             |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>      |                         | <b>1.282.167,53</b>                   |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Subfunção)   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Período<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Período<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Período<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) |
|--|------------------------------|--|--|---|---|
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | <b>6.642.545,39</b>          | <b>1.052.924,70</b>                            | <b>1.052.924,70</b>                            | <b>990.040,50</b>                         | <b>0,00</b>   |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 6.270.000,00                 | 1.052.924,70                                   | 1.052.924,70                                   | 990.040,50                                | 0,00  |
| 10.1.1- Educação Infantil                            | 3.138.000,00                 | 521.119,95                                     | 521.119,95                                     | 504.520,01                                | 0,00  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 3.025.000,00                 | 517.763,10                                     | 517.763,10                                     | 472.712,07                                | 0,00  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 6.500,00                     | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.1.4- Educação Especial                            | 100.500,00                   | 14.041,65                                      | 14.041,65                                      | 12.808,42                                 | 0,00  |
| 10.1.5- Administração Geral                          | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 372.545,39                   | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2.1- Educação Infantil                            | 72.545,39                    | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                           | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2.4- Educação Especial                            | 300.000,00                   | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2.5- Administração Geral                          | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |
| 10.2.7- Outras                                       | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB<br>RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Período<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Período<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Período<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(SEM<br>DISPONIBILIDADE<br>DE CAIXA)<br>(h) | DESPESAS<br>EMPENHADAS EM<br>VALOR SUPERIOR<br>AO TOTAL DAS<br>RECEITAS<br>RECEBIDAS NO<br>EXERCÍCIO<br>(i) |
|--|--|--|---|---|---|---|
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br/>RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                    | <b>1.052.924,70</b>                            | <b>1.052.924,70</b>                            | <b>990.040,50</b>                         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 1.052.924,70                                   | 1.052.924,70                                   | 990.040,50                                | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 1.052.924,70                                   | 1.052.924,70                                   | 990.040,50                                | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00   | 0,00   | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e<br>§ 3º - Constituição Federal                   | VALOR EXIGIDO<br>(j)             | VALOR APLICADO<br>(k)        | VALOR CONSIDERADO<br>APÓS DEDUÇÕES<br>(l)   | % APLICADO<br>(m)        |
|--|----------------------------------|------------------------------|---|--------------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 739.157,86                       | 1.052.924,70                 | 1.052.924,70                                | 99,71                    |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 160,75                           | 0,00                         | 0,00  | 0,00                     |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL   | 48,23                            | 0,00                         | 0,00  | 0,00                     |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -<br>(Máximo de 10% de Superávit)    | VALOR MÁXIMO<br>PERMITIDO<br>(n) | VALOR NÃO<br>APLICADO<br>(o) | VALOR NÃO<br>APLICADO APÓS<br>AJUSTE<br>(p) | % NÃO<br>APLICADO<br>(r) |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                              | 105.593,98                       | 3.015,10                     | 3.015,10                                    | 0,29                     |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|--|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB   | 552.452,43   | 228.693,10                                   | 0,00  | 0,00  | 228.693,10   | 156.147,71   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 544.115,04   | 156.147,71                                   | 0,00  | 0,00  | 156.147,71   | 156.147,71   |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)       | 8.337,39   | 72.545,39                                    | 0,00  | 0,00  | 72.545,39  | 0,00   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS        | 5.213.550,00           | 642.313,78                            | 604.679,80                            | 518.341,58                       | 37.633,98                                       |
| 20.1- Educação Infantil  | 1.950.700,00           | 216.287,42                            | 195.049,97                            | 154.672,36                       | 21.237,45                                       |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 3.262.850,00           | 426.026,36                            | 409.629,83                            | 363.669,22                       | 16.396,53                                       |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 20.4- Educação Especial  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 20.5- Administração Geral  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 20.7- Outras   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB         | 11.449.095,39          | 1.681.196,83                          | 1.643.562,85                          | 1.495.573,66                     | 37.633,98                                       |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 5.161.245,39           | 737.407,37                            | 716.169,92                            | 659.192,37                       | 21.237,45                                       |
| 21.1.1- Creche  | 5.161.245,39           | 737.407,37                            | 716.169,92                            | 659.192,37                       | 21.237,45                                       |
| 21.1.2- Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 6.287.850,00           | 943.789,46                            | 927.392,93                            | 836.381,29                       | 16.396,53                                       |

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

|  | VALOR               |
|--|---------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   | 604.679,80          |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   | 1.124.094,51        |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   | 0,00                |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)   | 156.147,71          |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS   | 0,00                |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00                |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>  | <b>1.572.626,60</b> |

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

|  | VALOR EXIGIDO (z)         | VALOR APLICADO (aa)       | % APLICADO (ab)      |                           |  |
|--|---------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | 1.546.037,79              | 1.572.626,60              | 25,43                |                           |  |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b> | <b>SALDO INICIAL (ac)</b> | <b>RP LIQUIDADOS (ad)</b> | <b>RP PAGOS (ae)</b> | <b>RP CANCELADOS (af)</b> | <b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b> |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 8.842,29                  | 7.688,07                  | 2.856,41             | 0,00                      | 5.985,88                                     |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                       | 8.842,29                  | 7.688,07                  | 2.856,41             | 0,00                      | 5.985,88                                     |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00   |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                       | 0,00                      | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00   |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                       | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |                                  |   |
|---|-------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 1.222.200,00            |                                       | 138.957,45                            |                                  |   |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                 | 767.000,00              |                                       | 121.663,56                            |                                  |   |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 490.000,00              |                                       | 103.881,33                            |                                  |   |
| 31.1.2- PDDE  | 0,00                    |                                       | 0,00                                  |                                  |   |
| 31.1.3- PNAE  | 135.000,00              |                                       | 16.161,75                             |                                  |   |
| 31.1.4- PNATE   | 27.000,00               |                                       | 0,00                                  |                                  |   |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 115.000,00              |                                       | 1.620,48                              |                                  |   |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 300.000,00              |                                       | 0,00                                  |                                  |   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    |                                       | 0,00                                  |                                  |   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    |                                       | 0,00                                  |                                  |   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 155.200,00              |                                       | 17.293,89                             |                                  |   |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS                           | 1.644.961,94            | 99.294,85                             | 69.707,32                             | 41.768,83                        | 29.587,53                                       |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 215.461,94              | 27.597,27                             | 20.027,49                             | 7.694,60                         | 7.569,78  |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.012.000,00            | 43.925,21                             | 21.907,46                             | 9.611,22                         | 22.017,75                                       |
| 32.3- ENSINO MÉDIO  | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR   | 417.500,00              | 27.772,37                             | 27.772,37                             | 24.463,01                        | 0,00  |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 32.8- OUTRAS  | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)                 |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 13.501.057,33           | 1.794.533,33                          | 1.727.311,82                          | 1.550.150,91                     | 67.221,51                                       |
| 33.1- Despesas Correntes  | 12.838.050,00           | 1.790.022,33                          | 1.722.800,82                          | 1.550.150,91                     | 67.221,51                                       |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 9.298.700,00            | 1.593.256,28                          | 1.593.256,28                          | 1.472.529,07                     | 0,00  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 200.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 3.339.350,00            | 196.766,05                            | 129.544,54                            | 77.621,84                        | 67.221,51                                       |
| 33.2- Despesas de Capital   | 663.007,33              | 4.511,00                              | 4.511,00                              | 0,00                             | 0,00  |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 100.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00  |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 563.007,33              | 4.511,00                              | 4.511,00                              | 0,00                             | 0,00  |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA   |                         |                                       | VALOR                                 |                                  |   |
|   |                         |                                       | FUNDEB (ah)                           | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)            |   |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025  |                         |                                       | 5.638.313,21                          | 148.414,15                       |   |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)                                     |                         |                                       | 1.059.367,97                          | 103.881,33                       |   |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)                              |                         |                                       | 0,00                                  | 1.057,94                         |   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                         |                                       | 6.697.681,18                          | 251.237,54                       |   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                              |                         |                                       | 0,00                                  | 0,00                             |   |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                         |                                       | 18,01                                 | 0,00                             |   |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                         |                                       | 6.697.663,17                          | 251.237,54                       |   |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 27/mar/2026 as 07h e 56m.



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS<br>CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | PREVISÃO<br>INICIAL  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |                |
|--|----------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------|
|  |                      |                               | até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 4.394.000,00         | 4.394.000,00                  | 563.678,62            | 12,83          |
| Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 842.000,00           | 842.000,00                    | 22.043,41             | 2,62           |
| Recetta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 500.000,00           | 500.000,00                    | 20.280,00             | 4,06           |
| Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 1.231.000,00         | 1.231.000,00                  | 184.494,14            | 14,99          |
| Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF                  | 1.821.000,00         | 1.821.000,00                  | 336.861,07            | 18,50          |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 28.720.500,00        | 28.720.500,00                 | 5.620.472,53          | 19,57          |
| Cota-Parte FPM   | 19.215.000,00        | 19.215.000,00                 | 3.999.788,91          | 20,82          |
| Cota-Parte ITR   | 550.000,00           | 550.000,00                    | 11.255,13             | 2,05           |
| Cota-Parte IPVA  | 1.300.000,00         | 1.300.000,00                  | 445.637,63            | 34,28          |
| Cota-Parte ICMS  | 7.540.000,00         | 7.540.000,00                  | 1.146.280,29          | 15,20          |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 115.500,00           | 115.500,00                    | 17.510,57             | 15,16          |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências                          | 0,00                 | 0,00                          | 0,00                  | 0,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS<br/>CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>33.114.500,00</b> | <b>33.114.500,00</b>          | <b>6.184.151,15</b>   | <b>18,68</b>   |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE<br>SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DOTAÇÃO<br>INICIAL  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS      |                    | DESPESAS LIQUIDADAS      |                    | DESPESAS PAGAS           |                    |
|--|---------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
|  |                     |                              | Até o<br>Bimestre<br>(d) | %<br>(d/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(e) | %<br>(e/c)<br>*100 | Até o<br>Bimestre<br>(f) | %<br>(f/c)<br>*100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 3.561.200,00        | 3.561.200,00                 | 646.790,41               | 18,16              | 595.670,42               | 16,73              | 527.481,43               | 14,81              |
| Despesas Correntes   | 3.552.200,00        | 3.527.200,00                 | 625.690,41               | 17,74              | 595.670,42               | 16,89              | 527.481,43               | 14,95              |
| Despesas de Capital  | 9.000,00            | 34.000,00                    | 21.100,00                | 62,06              | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 4.685.600,00        | 4.685.600,00                 | 697.814,71               | 14,89              | 677.810,86               | 14,47              | 532.856,48               | 11,37              |
| Despesas Correntes   | 4.421.100,00        | 4.421.100,00                 | 697.361,21               | 15,77              | 677.357,36               | 15,32              | 532.402,98               | 12,04              |
| Despesas de Capital  | 264.500,00          | 264.500,00                   | 453,50                   | 0,17               | 453,50                   | 0,17               | 453,50                   | 0,17               |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 200.000,00          | 200.000,00                   | 70.182,16                | 35,09              | 34.553,57                | 17,28              | 3.021,98                 | 1,51               |
| Despesas Correntes   | 200.000,00          | 200.000,00                   | 70.182,16                | 35,09              | 34.553,57                | 17,28              | 3.021,98                 | 1,51               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 85.300,00           | 85.300,00                    | 12.545,62                | 14,71              | 12.545,62                | 14,71              | 11.618,03                | 13,62              |
| Despesas Correntes   | 84.300,00           | 84.300,00                    | 12.545,62                | 14,88              | 12.545,62                | 14,88              | 11.618,03                | 13,78              |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00                     | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 80.000,00           | 80.000,00                    | 12.668,65                | 15,84              | 12.668,65                | 15,84              | 9.613,02                 | 12,02              |
| Despesas Correntes   | 79.000,00           | 79.000,00                    | 12.668,65                | 16,04              | 12.668,65                | 16,04              | 9.613,02                 | 12,17              |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00                     | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               | 0,00                     | 0,00               |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>  | <b>8.612.100,00</b> | <b>8.612.100,00</b>          | <b>1.440.001,55</b>      | <b>16,72</b>       | <b>1.333.249,12</b>      | <b>15,48</b>       | <b>1.084.590,94</b>      | <b>12,59</b>       |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)  | 1.440.001,55            | 1.333.249,12            | 1.084.590,94       |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)   | 106.752,43              | 106.752,43              | 106.752,43         |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>1.333.249,12</b>     | <b>1.226.496,69</b>     | <b>977.838,51</b>  |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)  |                         | 927.622,67              |                    |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)   |                         | 0,00                    |                    |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹   | 405.626,45              | 298.874,02              | 50.215,84          |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)  | 0,00                    |                         |                    |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 21,56                   | 19,83                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |  |
|---|--|---|----------------|-----------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência<br>Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023  |  |   |                |           | 0,00   |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022  |  |   |                |           |  |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores   |  |   |                |           |  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  |  |   |                |           | <b>0,00</b>                                      |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|---|
| Empenhos de 2026              | 927.622,67                              | 1.440.001,55                            | 512.378,88  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 512.378,88  |
| Empenhos de 2025              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 166.800,92            | 22.810,10               | 6.052,15                                 | -6.052,15   |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 129.617,54            | 0,00                    | 5.821,76                                 | -5.821,76   |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 52.173,95             | 0,00                    | 2.781,18                                 | -2.781,18   |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 429.874,38            | 0,00                    | 7.775,13                                 | -7.775,13   |

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |           |   |
|--|---|---|----------------|-----------|---|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | -                                       | 0,00  | 0,00           | 0,00      | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)  | -                                       | 0,00  | 0,00           | 0,00      | -   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | -                                       | 4.711,88                                      | 4.711,88       | 4.711,88  | -   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | -                                       | 4.711,88                                      | 4.711,88       | 4.711,88  | -   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                         | até o Bimestre (b)  | % (b/a)*100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 1.769.800,00        | 1.769.800,00            | 189.496,09          | 10,71        |
| Proveniente da União   | 1.339.900,00        | 1.339.900,00            | 189.496,09          | 14,14        |
| Proveniente dos Estados  | 229.900,00          | 229.900,00              | 0,00                | 0,00         |
| Proveniente de Outros Municípios   | 200.000,00          | 200.000,00              | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 245.200,00          | 245.200,00              | 82.675,05           | 33,72        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>2.015.000,00</b> | <b>2.015.000,00</b>     | <b>272.171,14</b>   | <b>13,51</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)*100  | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)*100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)*100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.455.000,00        | 1.682.126,49           | 229.279,57          | 13,63        | 168.051,57          | 9,99        | 145.488,97         | 8,65        |
| Despesas Correntes   | 1.275.000,00        | 1.330.091,50           | 168.051,57          | 12,63        | 168.051,57          | 12,63       | 145.488,97         | 10,94       |
| Despesas de Capital  | 180.000,00          | 352.034,99             | 61.228,00           | 17,39        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 409.900,00          | 409.900,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 409.900,00          | 409.900,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 17.000,00           | 83.923,76              | 2.891,90            | 3,45         | 2.145,91            | 2,56        | 1.487,11           | 1,77        |
| Despesas Correntes   | 17.000,00           | 28.268,45              | 2.891,90            | 10,23        | 2.145,91            | 7,59        | 1.487,11           | 5,26        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 55.655,31              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 138.000,00          | 148.000,00             | 19.452,00           | 13,14        | 19.452,00           | 13,14       | 19.452,00          | 13,14       |
| Despesas Correntes   | 138.000,00          | 138.000,00             | 19.452,00           | 14,10        | 19.452,00           | 14,10       | 19.452,00          | 14,10       |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 10.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>2.019.900,00</b> | <b>2.323.950,25</b>    | <b>251.623,47</b>   | <b>10,83</b> | <b>189.649,48</b>   | <b>8,16</b> | <b>166.428,08</b>  | <b>7,16</b> |



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00


| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 5.016.200,00         | 5.243.326,49           | 876.069,98          | 16,71        | 763.721,99          | 14,57        | 672.970,40          | 12,83        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.095.500,00         | 5.095.500,00           | 697.814,71          | 13,69        | 677.810,86          | 13,30        | 532.856,48          | 10,46        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 200.000,00           | 200.000,00             | 70.182,16           | 35,09        | 34.553,57           | 17,28        | 3.021,98            | 1,51         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 102.300,00           | 169.223,76             | 15.437,52           | 9,12         | 14.691,53           | 8,68         | 13.105,14           | 7,74         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 218.000,00           | 228.000,00             | 32.120,65           | 14,09        | 32.120,65           | 14,09        | 29.065,02           | 12,75        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>10.632.000,00</b> | <b>10.936.050,25</b>   | <b>1.691.625,02</b> | <b>15,47</b> | <b>1.522.898,60</b> | <b>13,93</b> | <b>1.251.019,02</b> | <b>11,44</b> |

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 27/mar/2026 às 08h e 39m.

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
*Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.*

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº013/2025**

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para Reprogramação Superávit do Exercício de 2026 do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR - Fundo para Infância e Adolescentes – FIA – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 227 que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes; bem como prevê a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para crianças e adolescentes, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal, que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios e que tem como diretriz a descentralização político-administrativa e municipalização das ações, no que couber;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



9.579/1991;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação nº 009/2024 - CEDCA/PR, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que define os Objetivos Prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício de 2025, bem como os Planos Plurianuais subsequentes no quadriênio, 2024/2027;

**Considerando** a necessidade de garantir resultados que concretizem os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, bem como a efetividade dos programas/projetos financiados com recursos do FIA/PR;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar Plano de Ação para Reprogramação Superávit do Exercício de 2026 do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR - Fundo para Infância e Adolescentes – FIA – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA- PR

| Despesa                            | Valor        |
|------------------------------------|--------------|
| Equipamentos e Material Permanente | R\$14.150,85 |
| Total                              | R\$14.150,85 |

**ART. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026

  
**Valdineia da Silva Rodrigues**  
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

  
**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 20740312  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº014/2026**

**SÚMULA:** Aprova o Relatório do 1º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, do período de janeiro e fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**CONSIDERANDO** a exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**CONSIDERANDO** a apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pelos representantes dos órgãos e os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão do 1º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do município de Ibema – PR, no período de janeiro e fevereiro de 2026, referente as secretarias de Assistência Social; Conselho Tutelar, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Pastoral da Criança.

**ART. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

**Valdineia da Silva Rodrigues**  
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.  
Publique-se

**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - CMDCA**

**RELATÓRIO DO 1º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

**PERÍODO: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026.**

**IBEMA – PR**  
**2026**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITA: VIVIANE COMIRAN

MANDATO DE 01/01/2025 a 31/12/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SAULO ANTONIO FILLIPINI

Decreto nº 2451/2025

**SECRETARIA EXECUTIVA DO ÓRGÃO GESTOR DOS CONSELHOS CMAS,  
CMDCA, CDMD E CMDI**

NEUSA PRECHLAK

Decreto nº 2478/2025

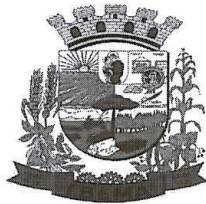
**PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

VALDINEIA DA SILVA RODRIGUES

Resolução nº 034/2025 - CMDCA

**PRESIDENTE CONSELHO TUTELAR DE IBEMA**

SOLANGE DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



## 2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações dos serviços realizados, dos atendimentos prestados à criança e ao adolescente, através das políticas de atendimento de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do Controle Social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93, bem como acompanhados pelo Controle Interno da Prefeitura do Município.

## 3. OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de janeiro e fevereiro de 2026**;
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)

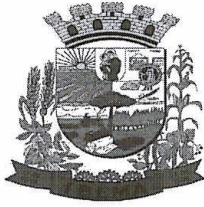


#### 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES

1. O relatório de gestão do 1º bimestre referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicação em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

#### 5. PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.

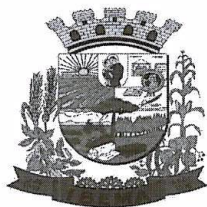


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**

| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |              |   |  |           |
|--|--------------|---|--|-----------|
| <b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |              |   |  |           |
| <b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>  |              |   |  |           |
| <b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b> |              |   |  |           |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>  |              |   |  |           |
| <b>Programa</b>  | <b>Local</b> | <b>Objetivos</b>  | <b>Faixa etária</b>                          | <b>Nº</b> |
| Oficina "Virtudes e Valores na Infância".  | CRAS         | - Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos, trabalhando de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades sociais de famílias com a presença da criança                         | Crianças de 07 a 09 anos                     | <b>12</b> |
| Oficina Gestantes "Gerando amor"   | CRAS         | - Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família.  | Gestantes                                    | <b>03</b> |
| Oficina Protagonismo na Adolescência   | CRAS         | - Fornecer orientações e prevenção para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes, propondo uma mudança de paradigma na abordagem desta clientela, observando o fato de que é a partir das vivências que os adolescentes poderão estabelecer novas práticas a serem assimiladas pela sociedade em geral. | Adolescentes na faixa etária de 11 a 17 anos | <b>01</b> |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



|                                 |      |  |                   |           |
|---------------------------------|------|--|-------------------|-----------|
| Oficina Mulher Interativa       | CRAS | - Fortalecer os vínculos, apoio e orientação familiar, para prevenção de vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida de todos os membros da família  | Mulheres          | <b>08</b> |
| Oicina BPC                      | CRAS | Fornecer orientações para melhoria da qualidade de vida dos idosos, propondo atividades que lhes permitam manutenção de habilidades físicas, cognitiva, sociais e também o acompanhamento para assistência de suas necessidades. | Idosos            | <b>10</b> |
| Oficina do campo para sua mesa  | CRAS | Promover a qualidade nutricional de famílias em condições de vulnerabilidade social, por meio de uma alimentação saudável e de qualidade, com orientações.   | Homens e mulheres | <b>48</b> |
| Oficina Empreendedores do Campo | CRAS | Contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo rural, auxiliando no desenvolvimento profissional com orientações sobre educação financeira para os produtores  | mulheres          | <b>10</b> |
| <b>Total de atendimentos</b>    |      |  |                   | <b>92</b> |

Fonte: CRAS – meses de referência janeiro e fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |              |  |                               |                           |
|--|--------------|--|-------------------------------|---------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |              |  |                               |                           |
| <b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>  |              |  |                               |                           |
| <b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b> |              |  |                               |                           |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>  |              |  |                               |                           |
| <b>Programa SCFV</b>   | <b>Local</b> | <b>Objetivos</b>   | <b>Faixa etária atendidos</b> | <b>Nº de participação</b> |
| Oficina de Luta, Taekwondo e capoeira  | CRAS         | Desenvolver por meio das técnicas de luta, a interação social, o autocontrole, trabalhando técnicas que possibilitam o desenvolvimento infantil, como a coordenação motora, atenção e concentração, agilidade, equilíbrio, onde o praticante adquire corpo e mente fortes e saudáveis, respeito, disciplina e humildade. | 05 a 17                       | 115                       |
| Oficina de Dança   | CRAS         | Promover a dança como um processo educacional, contribuindo para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo, favorecendo o processo de construção de conhecimento de maneira integral.                     | 05 a 17                       | 20                        |
| Oficina de Música  | CRAS         | Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.  | 07 a 17                       | 30                        |
| Indivíduos recebendo Bolsa Família   | CRAS         | Promover o acesso de indivíduos carentes á rede de serviços públicos como educação e saúde   | 0 a 18                        | 1.229                     |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>   |              |  |                               | <b>1.394</b>              |

**Fonte: CRAS – meses de referência janeiro e fevereiro de 2026.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE.  
PROGRAMA BOLSA FAMILIA / NOSSA GENTE PARANÁ**

| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                   |
|--|-------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                   |
| <b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>  |                   |
| <b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b>   |                   |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>  |                   |
| <b>SERVIÇOS</b>  | <b>Quantidade</b> |
| Famílias Inseridas no Cadastro Único   | 1.847             |
| <b>Benefício de Renda de Cidadania (BRC):</b> no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.  | 1.219             |
| <b>Benefício Complementar (BC):</b> destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma. | 388               |
| <b>Benefício Primeira Infância (BPI):</b> no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.   | 271               |
| <b>Benefício Variável Familiar (BVF):</b> Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:  | <b>342</b>        |
| a) gestantes;  | 24                |
| b) nutrízes;   | 14                |
| c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou   | 293               |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



|   |              |
|---|--------------|
| d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;  | 49           |
| <b>Programa Auxílio Gás dos Brasileiros - investimento de R\$15.840,00</b>  | 144          |
| <b>Acompanhamento da atualização cadastral - CADASTRO ÚNICO</b>   | 92,8%        |
| Família com cadastro atualizado nos últimos dois anos   | 1.847        |
| Famílias com renda até ½ salário mínimo   | 759          |
| Famílias com renda até ½ salários com cadastro atualizado   | 818          |
| <b>Acompanhamento da condicionalidade na EDUCAÇÃO</b>   | <b>96,4%</b> |
| Acompanhamento da Educação com beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade)   | 401          |
| Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos; 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica. |              |
| <b>Acompanhamento da condicionalidade na SAÚDE</b>  | <b>74,3%</b> |
| Acompanhamento dos beneficiários (as) na saúde  | 688          |
| Realização de pré-natal; cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.                   |              |

Relatório extraído do site: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad> gerado 10/03/2026



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE.**

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**

| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                                     |
| <b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>  |                                     |
| <b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b> |                                     |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>  |                                     |
| <b>SERVIÇOS</b>  | <b>Quantidade<br/>procedimentos</b> |
| Família beneficiária do Programa Bolsa Família   | 866                                 |
| Benefícios Bloqueados/suspensos por descumprimento de condicionalidades  | 00                                  |
| Famílias Incluídas no Programa Bolsa Família   | 00                                  |
| Novos cadastros no CadÚnico  | 13                                  |
| Transferências de cadastro para o município  | 00                                  |
| Atualizações Cadastrais  | 155                                 |
| Atendimento SIBEC  | 06                                  |
| Desligamento de famílias no Programa Bolsa Família   | 00                                  |
| Declaração para baixa renda de luz   | 15                                  |
| Declaração para baixa renda de água  | 06                                  |
| Declaração para Programa Leite das Crianças  | 08                                  |
| Solicitação Carteira para Idoso Federal  | 29                                  |
| Solicitação Carteira para Idoso Paranaense   | 12                                  |
| Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do   | 00                                  |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



|  |              |
|--|--------------|
| Conselho Tutelar   |              |
| Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar                 | 00           |
| Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga) | 18           |
| Visitas Programa: Bolsa Família  | 37           |
| Visitas Programa: Nossa Gente Paraná   | 00           |
| Atendimento Psicológico  | 33           |
| Atendimento Social   | 82           |
| Orientações gerais e Atendimento ao público da proteção social básica          | 585          |
| Reunião técnicas (Equipe do CRAS, Prefeita, Conselho Tutelar, Rede e outros)   | 05           |
| Palestra   | 00           |
| Encaminhamentos para Secretária de Saúde                                       | 02           |
| Pessoas beneficiadas com doação de roupas                                      | 21           |
| Solicitação Passe livre interestadual  | 00           |
| Kit Natalidade Nascer Bem Paraná   | 00           |
| <b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS</b>  | <b>1.893</b> |

Fonte: CRAS – meses de referência janeiro e fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

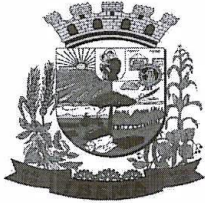
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CONCEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 639/2024.**

|  |            |
|--|------------|
| Solicitação de 2ª via de certidão nascimento/casamento | 00         |
| Declaração para isenção de pedido de identidade        | 00         |
| Kit alimentos Compra Direta                            | 49         |
| Cesta Básica   | 48         |
| Aluguel Social   | 00         |
| Auxílio Funeral  | 00         |
| Solicitação Passagem                                   | 17         |
| Solicitação Carga de Terra                             | 02         |
| Auxílio Natalidade                                     | 00         |
| Solicitação Translado                                  | 00         |
| Solicitação Gavetário                                  | 00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>116</b> |

**Fonte: CRAS – meses de referência de janeiro e fevereiro de 2026.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

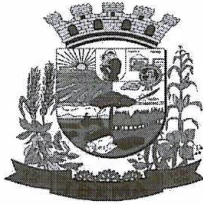
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

|  |    |
|--|----|
| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |    |
| <b>INSTITUIÇÃO: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |    |
| <b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO</b>  |    |
| <b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b> |    |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>  |    |
| <b>AÇÕES DESENVOLVIDAS</b>   |    |
| Atendimento Técnico  | 86 |
| Visita domiciliar Técnica da Proteção Social Especial  | 45 |
| Visitas Domiciliares / pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário  | 28 |
| Atendimento/ Entrevista Psicossocial / Demanda Ministério Público e Poder Judiciário.  | 25 |
| Relatório Social/ Estudo social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário  | 48 |
| Escuta Especializada   | 01 |
| Atendimento e Orientação Psicóloga   | 00 |
| Atendimento Psicossocial PcD (Pessoa com Deficiência)  | 03 |
| Atendimento Psicossocial violência/abandono criança/adolescente  | 06 |
| Atendimento/ entrevista ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas   | 02 |
| Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas                                      | 02 |
| Relatório psicossocial Medidas Socioeducativas   | 02 |
| Acompanhamento Medidas Socioeducativas   | 02 |
| Atendimento Psicossocial criança em Acolhimento institucional / família extensa/   | 04 |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



|  |            |
|--|------------|
| família de origem  |            |
| Reunião com a rede e áreas afins   | 11         |
| Informações e orientações ao Público                                       | 85         |
| Estudo de caso com a rede de proteção com as áreas afins                   | 10         |
| Encaminhamentos/ intervenções para os serviços (Saúde/Educação /CRAS/ CT.) | 23         |
| <b>TOTAL DAS AÇÕES</b>   | <b>383</b> |

**FONTE: PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL – meses referência janeiro e fevereiro de 2026.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311

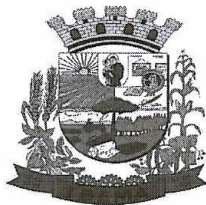
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito da  
Criança e do Adolescente

**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DO CONSELHO TUTELAR  
SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO: CONSELHO TUTELAR</b>                    |                                    |
| <b>ENDEREÇO: PATO BRANCO – BAIRRO NAPOLI</b>            |                                    |
| <b>TELEFONE: (45) 32381712</b>                          | <b>EMAIL: ct.ibema@hotmail.com</b> |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTÔNIO FILIPPINI</b>       |                                    |
| <b>QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES</b>   | <b>Quantidade</b>                  |
| Orientação Via Telefone                                 | 50                                 |
| Atendimento Familiar (Residencial)                      | 22                                 |
| Atendimento / plantões Saúde e outros                   | 00                                 |
| Averiguação   | 12                                 |
| Educação / Ficha Fica                                   | 00                                 |
| Notificação   | 00                                 |
| Delegacia (Acomp. De Depoimento)                        | 00                                 |
| Polícia Militar   | 00                                 |
| Requisição de documentos                                | 00                                 |
| Encaminhamento a Promotoria                             | 00                                 |
| Encaminhamento a Vara da Infância                       | 00                                 |
| Denúncias Disque 100                                    | 00                                 |
| Denúncia Anônima  | 03                                 |
| Assistente Social - Saúde                               | 01                                 |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311

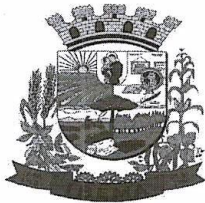
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito da  
Criança e do Adolescente

|  |            |
|--|------------|
| Psicóloga - saúde                          | 02         |
| Requisições                                | 04         |
| IML/HU                                     | 00         |
| Fórum                                      | 00         |
| Relatório de Atendimento                   | 11         |
| Geração e Lançamento de Ofício             | 07         |
| Registro de Ata                            | 01         |
| Visita Técnica de Conselheiro Tutelar      | 00         |
| Vistoria                                   | 01         |
| Orientação e Atendimento na Sede           | 17         |
| Centro de Referência de Assistência Social | 16         |
| Proteção Básica Especial                   | 01         |
| Reunião                                    | 12         |
| Capacitação                                | 02         |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>               | <b>162</b> |

Fonte: Conselho Tutelar referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>   |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>  |  |  |  |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426</b>  |  |  |  |
| <b>TELEFONE: 45 32381347</b>   |  | <b>EMAIL: <a href="mailto:educacaoibema@pibema.pr.gov.br">educacaoibema@pibema.pr.gov.br</a></b>   |  |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS</b>  |  |  |  |
| <b>PROGRAMA</b>  | <b>LOCAL PRESTADO O SERVIÇO</b>                | <b>OBJETIVOS</b>   | <b>Nº DE ATENDIDOS</b>                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Educando através da brincadeira.</li> <li>- Voando no mundo da imaginação.</li> <li>- A importância da Psicomotricidade no desenvolvimento da criança na Educação Infantil.</li> <li>- A magia das cores.</li> <li>- Alimentação saudável.</li> <li>- Datas comemorativas.</li> <li>- Hábito de higiene e saúde.</li> <li>- Valores e boas maneiras</li> <li>- Música e movimento na educação infantil</li> <li>- Protegendo o Meio Ambiente</li> </ul> | <b>CMEI<br/>IOLANDA<br/>STADLER<br/>LOVATO</b> | <p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <p>Organizar a construção dos conhecimentos em torno de metas previamente definidas, de forma coletiva, entre alunos e professores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Brincar é importante para o desenvolvimento da criança. Não tem limite pra brincar, brincar é a atividade mais saudável que vai trabalhar desde a saúde mental dessa criança, seu bem-estar mental até seu bem-estar físico porque explora o corpo dela, ela pula, ela corre, ela rola.</li> <li>- Trabalhar as diferentes cores através de histórias, pinturas e experiências; a criatividade utilizando materiais recicláveis; desenvolver a percepção visual através do uso das diferentes cores.</li> </ul> | Até os 6 anos de idade<br><br>144 alunos |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto Cidadão Consciente.</li> <li>- Projeto Literatura Encantada – A Magia de Ler.</li> <li>- Projeto Dia das Mães.</li> <li>- Projeto Alimente-se Bem</li> <li>- Projeto Higiene.</li> <li>- Projeto Família na Escola.</li> </ul>  | <b>CMEI ILDO<br/>VIGO</b>                      | <p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fomentar o gosto pela leitura, pelo conto é o principal objetivo;</li> <li>- Criar o hábito de escutar histórias;</li> <li>- Mediar à interação entre o livro e a criança;</li> <li>- Proporcionar o contato com textos de</li> </ul>   |  |

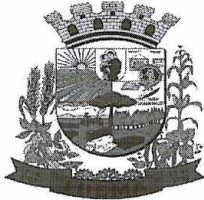


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| - Projeto Brinquedos e Brincadeiras.  |   | qualidade literária;<br>- Desenvolver um trabalho coletivo, no ambiente escolar, incluindo a família no processo ensino-aprendizagem, como parceira, colaboradora, estimuladora do crescimento e fortalecedora da autoestima do aluno.   | 79 alunos                                  |
| •Entendendo, prevenindo, e combatendo bullying na escola.<br><br>•Educação Alimentar<br><br>•Semana Literária<br><br>•Semana Da Família<br><br>•Todos contra a Dengue   | <b>Escola Municipal Getúlio Vargas</b>  | Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA<br>- Ampliar as possibilidades de construção de conhecimento de forma mais global, tendo como eixo a aprendizagem significativa.<br>- Possibilitar o diálogo com a realidade dos alunos ampliando seus conhecimentos, com as diversas áreas de conhecimento e fomentar a perspectiva de trabalho coletivo entre professores, alunos e comunidade escolar.<br>- Fomentar a participação e o envolvimento dos alunos no desenvolvimento de toda comunidade, escolar nos quesitos educacionais, artísticos e sociais;<br>- Instigar alunos para a consciência da integração em seu meio social (escola);<br>- Conduzir o aluno à percepção e análise críticas acerca de suas ações no contexto em que vivem. | A partir 6 anos de idade<br><br>219 alunos |
| - Projeto Recreio Dirigido.<br>- Projeto Cidadão consciente – Cidadania.<br>- Projeto Alimente-se Bem<br>-Projeto Saúde, Higiene Bucal e Corporal.<br>- Projeto de Leitura – A magia de ler<br>- Projeto Pais na Escola.<br>- Projeto Educação no Trânsito. | <b>Escola Municipal Octávio Simioni</b> | Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA<br>- Conscientizar quanto aos benefícios de uma alimentação saudável;<br>- Desenvolver capacidade analítica e interpretativa nos alunos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa;<br>- Cuidar da saúde dos alunos e ensiná-los a cuidar de si mesmos;<br>- Incentivar o aluno à leitura de forma prazerosa, levando ao conhecimento de um mundo mais amplo, desenvolvendo a habilidade de se expressar bem em língua materna falada e escrita.  | A partir 6 anos de idade<br><br>254 alunos |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



|                              |  |  |            |
|------------------------------|--|--|------------|
|                              |  | - Modificar o comportamento dos alunos em relação ao trânsito através conhecimento das leis que o regem e suas aplicações, identificando seus direitos e deveres, perigos e possíveis acidentes, de forma a minimizar a intensidade dos acidentes diários na cidade. |            |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b> |  |  | <b>696</b> |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – meses de referência janeiro e fevereiro de 2026

**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**ATENDIMENTO DE FONODIOLOGA**

|   |  |
|---|--|
| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>  |  |
| <b>INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>   |  |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426</b>   |  |
| <b>TELEFONE: 45 32381347</b>  | <b>EMAIL: <a href="mailto:educacaoibema@pibema.pr.gov.br">educacaoibema@pibema.pr.gov.br</a></b> |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS</b>   |  |
| <b>OBJETIVOS</b>  | <b>ATENDIMENTOS</b>  |
| - Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar, além da prevenção, diagnóstico, reabilitação de questões relacionadas ao desenvolvimento da linguagem.<br>- Colaborar com o processo educativo a partir do seu conhecimento sobre a comunicação humana e da sua participação na discussão e implantação de estratégias que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem | 60   |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTO</b>   | <b>60</b>  |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – meses de janeiro e fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



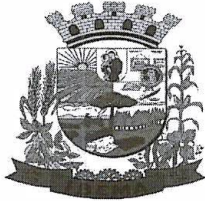
**CMDCA**  
Conselho Municipal de Direito da  
Criança e do Adolescente

**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA ESPORTE**

|  |                       |  |
|--|-----------------------|--|
| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>   |                       |  |
| <b>INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE</b>  |                       |  |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA NEY EURSON NAPOLI, 1426</b>   |                       |  |
| <b>TELEFONE: (45) 32381347</b>   |                       | <b>EMAIL: <a href="mailto:educacaoibema@pibema.pr.gov.br">educacaoibema@pibema.pr.gov.br</a></b> |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS</b>  |                       |  |
| <b>OBJETIVOS:</b>  |                       |  |
| - Incentivar a criança e o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro;   |                       |  |
| - Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão; |                       |  |
| - Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivo;                                   |                       |  |
| - Explorar as vivências de derrotas e vitórias na prática do esporte.  |                       |  |
| <b>PROGRAMAS</b>   | <b>FAIXA ETÁRIA</b>   | <b>Nº ATENDIMENTOS</b>   |
| Escolinha de Futsal Manhã  | Acima de 09 anos      | 30   |
| Vôlei feminino manhã   | Acima de 07 – 15 anos | 18   |
| Vôlei feminino tarde   | 10 anos acima         | 40   |
| Escolinha de Futsal – tarde  | 07 - 15 anos          | 50   |
| Escolinha de Futsal feminino - manhã   | Acima de 10 anos      | 09   |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>   |                       | <b>147</b>   |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – janeiro e fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DA SAÚDE  
SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE**

| <b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                                 |                                     |   |                            |                  |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|---|----------------------------|------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAUDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL</b> |                                 |                                     |   |                            |                  |
| <b>ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, S/N</b>                               |                                 |                                     |   |                            |                  |
| <b>TELEFONE: (45) 3238 2004</b>                                 |                                 |                                     | <b>EMAIL: <a href="mailto:sms@pibema.pr.gov.br">sms@pibema.pr.gov.br</a></b>                |                            |                  |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: DIOGO GAWLIK</b>                          |                                 |                                     |   |                            |                  |
| Programa  | Local onde é Prestado o Serviço | Artigo do ECA, inciso /capitulo     | Objetivos   | Faixa etária dos atendidos | Nº. de Atendidos |
| Saúde da Criança  | Centro de Saúde                 | Título II Capitulo I Art. 7º ao 14º | Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial. | 0 a 18 anos                | <b>104</b>       |
|   | Hospital                        |                                     |   | <b>485</b>                 |                  |
|   | UAPSF                           |                                     |   | <b>140</b>                 |                  |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>                                    |                                 |                                     |   |                            | <b>729</b>       |

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde meses de referência janeiro e fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE**

|   |  |
|---|--|
| <b>ÁREA: SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                |  |
| <b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL</b> |  |
| <b>ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, S/N</b>                               |  |
| <b>TELEFONE: (45) 3238 2004</b>                                 | <b>EMAIL: <a href="mailto:sms@pibema.pr.gov.br">sms@pibema.pr.gov.br</a></b> |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: DIOGO GAWLIK</b>                          |  |
| <b>Serviços Realizados</b>                                      | <b>Quantidade</b>  |
| Consultas   | 729  |
| Consultas especializadas  | 90   |
| Exames  | 806  |
| Fisioterapia  | 07   |
| Psicologia  | 83   |
| Fonoaudióloga   | 33   |
| Atendimento saúde mental (psiquiatria)                          | 14   |
| Imunização  | 285  |
| Internamentos   | 04   |
| Atendimentos agentes comunitários (visitas)                     | 226  |
| Odontologia   | 40   |
| Flúor nas escolas   | 342  |
| Teste do Pezinho  | 01   |
| Atendimento de enfermagem                                       | 109  |
| Teste da orelhinha  | 00   |
| Assistência Social  | 00   |
| Nutricionista   | 00   |
| Neuropsicopedagoga  | 103  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>2.872</b>   |

**Fonte: Secretaria Municipal de Saúde meses de referência janeiro e fevereiro de 2026**  
O quadro acima reflete o número de procedimentos, conforme fatura/SUS. E não pessoas

**Obs. Índice de natalidade do período 03**  
**Índice de mortalidade infantil no período 00 meta 0%**  
**Índice de mortalidade materna no período 00 meta 0%**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

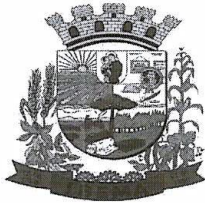
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA PASTORAL DA CRIANÇA**

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>ÁREA: PASTORAL DA CRIANÇA – CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS</b>   |                   |
| <b>INSTITUIÇÃO: PASTORAL DA CRIANÇA</b>  |                   |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL: VALDINEIA RODRIGUES</b>  |                   |
| <b>OBJETIVOS:<br/>PESAGEM MENSAL DAS CRIANÇAS, ORIENTAÇÕES PARA AS MÃES</b>  | <b>Quantidade</b> |
| <p>A Pastoral da Criança baseia suas ações na organização comunitária e no treinamento de líderes comunitários que assumem a tarefa de orientar e acompanhar as famílias vizinhas. Suas principais ações são o acompanhamento de crianças de zero a seis anos e de gestantes por meio de líderes voluntários que vivem nas próprias comunidades que atuam, tornando todos agentes de sua própria transformação.</p> <p>Atua de forma permanente e ativa no controle social de políticas públicas, em todos os níveis da federação, e promove campanhas de mobilização, de realização própria e em parcerias</p> <p>De promover o desenvolvimento das crianças, preferencial pelos pobres, do ventre materno aos seis anos, por meio de orientações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, contribuindo para que suas famílias e comunidades realizem sua própria transformação.</p> | <b>106</b>        |

Fonte: Pastoral da Criança meses de referência janeiro e fevereiro de 2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS**

| Nº.  | ÁREA/POLÍTICA                 | Nº. DE ATENDIMENTOS |
|--|-------------------------------|---------------------|
| 01   | ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 3.878               |
| 02   | EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA   | 903                 |
| 03   | CONSELHO TUTELAR              | 162                 |
| 04   | SAÚDE                         | 2.872               |
| 05   | PASTORAL DA CRIANÇA - PESAGEM | 106                 |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTOS NO 1º BIMESTRE<br/>REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E<br/>FEVEREIRO DE 2026</b> |                               | <b>7.921</b>        |

IBEMA, 20 DE MARÇO DE 2026.

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL IBEMA

SAULO ANTONIO FILIPPINI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DIOGO GAWLIK  
RESPONSÁVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 20740312  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



### RESOLUÇÃO Nº015/2026

SÚMULA: Institui a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025 –2027 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**CONSIDERANDO** a exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**CONSIDERANDO** a apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pelos representantes dos órgãos e os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Instituir a Comissões Temáticas para realização dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 09/10/2025 – 08/10/2027

#### **- COMISSÃO DE GESTÃO E ORÇAMENTO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Felipe Vale da Silva
- Gabriel Effeting
- Saulo Antonio Fillippini
- Mayara Thomé

#### **- COMISSÃO DE REGISTRO, CADASTRO, INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 20740312  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**AVALIAÇÃO**

- Cristiane Massola de Oliveira
- Kelli Boff da Lima
- Marlene Rocha de Albuquerque
- Viviane Nunes da Silva Bilski

**- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DAS  
AÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Anadir Paula dos Santos
- Ediane Aparecida Goedert Tobaldini
- Simone Matulle Sávio Gemelli
- Ana Paula Reollon Richardi

**- COMISSÃO ÉTICA**

- Adriane Fiorentin dos Santos
- Geovanna Hennig Debus
- Matheus Elizeire Bilh
- Melissa Gomes dos Santos Barros
- Valdineia da Silva Rodrigues

**ART. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

  
**Valdineia da Silva Rodrigues**  
**Presidente CMDCA**

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.  
Publique-se

  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
*Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.*

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº016/2026**

**SÚMULA:** Conceder o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e do Adolescente no **Bloco da Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no CMDCA** e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conselho Tutelar em **reunião ordinária** realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013.

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a Criança e o Adolescente são prioridade Absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069 de 13 de junho de 1990;

**Considerando** a autonomia dos Conselhos Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente, pois compreende que este é responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços à Criança e Adolescentes no **Bloco da Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no CMDCA**

**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF**

- Oficina Virtudes e Valores na Infância
- Oficina Gestantes Gerando Amor
- Oficina Protagonista na Adolescência
- Oficina Mulher Interativa

Ⓟ



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
*Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.*

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



- Oficina BPC Idoso
- Oficina do Campo para sua mesa
- Oficina empreendedores do Campo
- Oficina Medidas Socioeducativas
- Oficina das Ações Comunitárias
- Oficina de Eventos Comunitários

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

- Oficina de Taekwondo
- Oficina de Capoeira
- Oficina de Dança
- Oficina de Música
- Oficina para as Pessoa Idosa
- Oficina da Memória com as Pessoa Idosa
- Oficina de Hidroginástica
- Oficina de Zumba

**ART.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

  
**Valdineia da Silva Rodrigues**  
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

  
**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
*Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.*

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº017/2026**

**SÚMULA:** Conceder o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e do Adolescente no **Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Secretaria de Assistência Social no CMDCA** e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar em **reunião ordinária** realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013.

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a Criança e o Adolescente são prioridade Absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069 de 13 de junho de 1990;

**Considerando** a autonomia dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois compreende que este é responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços à Criança e Adolescentes no **Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Secretaria de Assistência Social no CMDCA**

**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE**

- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar Criança Feliz
- Serviço Socioeducativo
- Serviço de Atendimento a Mulher



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
*Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.*

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ART.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

*Valdineia da S. Rodrigues*  
**Valdineia da Silva Rodrigues**  
**Presidente CMDCA**

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

*Viviane Comiran*  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR  
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº018/2026.**

**SÚMULA:** Concede a inscrições de Registro de entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA e conselho Tutelar em **reunião ordinária** realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013.

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a Criança e o Adolescente são prioridade Absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069 de 13 de junho de 1990;

**Considerando** a autonomia dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois compreende que este é responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **CONCEDER** a Inscrição de Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente às seguintes sob respectivos números de inscrições com validade de 01(um) anos.

| ENTIDADE  | CADASTRO Nº |
|---|-------------|
| Associação de Pais e Mestres Excepcionais - APAE                              | 001/2026    |
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Getúlio Vargas   | 002/2026    |
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Octávio Simioni. | 003/2026    |
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Iolanda                      | 004/2026    |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



|  |          |
|--|----------|
| Stander Lovato.  |          |
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Ildo Vigo                                     | 005/2026 |
| Pastoral da Criança  | 006/2026 |
| Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar “Criança Feliz”                                | 007/2026 |
| Serviço de Família Acolhedora  | 008/2026 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  | 009/2026 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Proteção Especial da Mulher            | 010/2026 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço Proteção Especial Familiar                | 011/2026 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social - Socioeducativo                                    | 012/2026 |
| Oficina do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos – SCFV – Crianças e Adolescentes | 014/2026 |

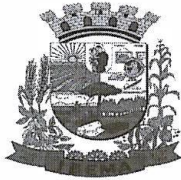
**ART.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de novembro de 2024.

  
**Valdineia da Silva Rodrigues**  
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.  
Publique-se

  
**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLUÇÃO Nº009/2026.**

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a  
Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – BLOCO  
DA PROTEÇÃO BÁSICA e dá outras providências

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA.

| Despesa             | Valor                |
|---------------------|----------------------|
| Material de Consumo | R\$ 17.831,74        |
| <b>Total</b>        | <b>R\$ 17.831,74</b> |





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026

Anadir de Paula Santos  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Gomiram  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLUÇÃO Nº 010/2026**

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e dá outras providências

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

| <b>Despesa</b>      | <b>Valor</b>       |
|---------------------|--------------------|
| Material de Consumo | R\$9.726,82        |
| <b>Total</b>        | <b>R\$9.726,82</b> |



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

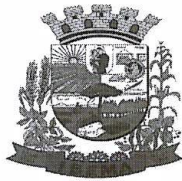
Ibema, 23 de março de 2026.

Anadir de Paula Santos  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiram  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLUÇÃO Nº011/2026**

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a  
Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Bloco de  
Financiamento da Proteção Social Especial de Média e  
Alta Complexidade e dá outras providências

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

| <b>Despesa</b>      | <b>Valor</b>       |
|---------------------|--------------------|
| Material de Consumo | R\$8.090,71        |
| <b>Total</b>        | <b>R\$8.090,71</b> |



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

*Anadir de Paula Santos*

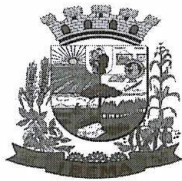
Anadir de Paula Santos  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

*Xiviane Comiram*

Xiviane Comiram  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLUÇÃO Nº012/2026**

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – PROCAD/SUAS – PROGRAMA FORTALECIMENTO DE EMERGENCIA AO ATENDENDIMENTO CADASTRO UNICO SUAS e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – PROCAD/SUAS – PROGRAMA FORTALECIMENTO DE EMERGENCIA AO ATENDENDIMENTO CADASTRO UNICO SUAS

| Despesa                            | Valor         |
|------------------------------------|---------------|
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ 11.785,39 |
| TOTAL                              | R\$ 11.785,39 |



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone/Fax: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

  
Anadir de Paula Santos  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

  
Viviane Comiram  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

### RESOLUÇÃO Nº013/2026

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Parlamentares, destinadas ao FMAS dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**Considerando** a portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020,

**Considerando** o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Parlamentares, destinadas ao FMAS

| <b>Despesa</b>      | <b>Valor</b>        |
|---------------------|---------------------|
| Material de Consumo | R\$ 4.510,19        |
| <b>Total</b>        | <b>R\$ 4.510,19</b> |

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

**Anadir de Paula dos Santos**  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

### RESOLUÇÃO Nº014/2026

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – referente a Proteção Social Especial -Portaria nº886/2023, destinadas ao FMAS dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**Considerando** a portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020,

**Considerando** o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – referente a Proteção Social Especial - Portaria nº886/2023, destinadas ao FMAS

| Despesa             | Valor               |
|---------------------|---------------------|
| Material de Consumo | R\$ 2.297,41        |
| <b>Total</b>        | <b>R\$ 2.297,41</b> |

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

**Anadir de Paula dos Santos**  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

#### RESOLUÇÃO Nº 015/2026

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Ação para a Reprogramação superávit do Exercício de 2026 Piso Único de Assistência Social - PAS, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em reunião realizada, em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013 e

**CONSIDERANDO** o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

**CONSIDERANDO** a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação para a Reprogramação superávit do Exercício de 2026 Piso Único de Assistência Social – PAS

| Despesa                             | Valor               |
|-------------------------------------|---------------------|
| Material para Distribuição Gratuita | R\$ 29.264,63       |
| <b>Total</b>                        | <b>R\$29.264,63</b> |

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 23 de março de 2026

Anadir de Paula Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran  
Prefeita Municipa



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

#### RESOLUÇÃO Nº016/2026

**SÚMULA:** Aprova Plano de Ação para a Reprogramação superávit do exercício 2026 – Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**Considerando** a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

Considerando a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação superávit do exercício 2026 – Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR

| Despesa                           | Valor               |
|-----------------------------------|---------------------|
| Equipamento e material permanente | R\$ 10.646,65       |
| <b>Total</b>                      | <b>R\$10.646,65</b> |

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

*Anadir de Paula dos Santos* Ibema, 23 de março de 2026.  
**Anadir de Paula dos Santos**  
**Presidente CMAS**

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

*Viviane Comiran*  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

#### RESOLUÇÃO Nº017/2026

SÚMULA: Aprova Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 do Incentivo Financeiro de Investimento, para construção da Obra da Creche Padrão do Estado do Paraná, no município de Ibema Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**Considerando** que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as crianças e adolescentes encontram-se “em peculiar fase de desenvolvimento”, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**Considerando** que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Criança e do Adolescente que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

**Considerando** que a educação infantil, em instituições escolares, do nascimento aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, é direito fundamental de toda criança, nos termos da Constituição Federal, e imprescindível para o seu pleno e integral desenvolvimento;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprova o Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 do Incentivo Financeiro de Investimento, para construção da Obra da Creche Padrão do Estado do Paraná, no município de Ibema Pr

**ART. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

**Anadir de Paula dos Santos**  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

### RESOLUÇÃO Nº018/2026

**SÚMULA:** Institui a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio 2025 –2027 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de março de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

#### RESOLVE:

ART. 1º Instituir a Comissões Temáticas para realização dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 09/10/2025 – 08/10/2027

#### - COMISSÃO DE GESTÃO E ORÇAMENTO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Saulo Antonio Filippini

- Gabriel Effeting

- Simone Matulle Sávio Gemelli



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**- COMISSÃO DE REGISTRO, CADASTRO, INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Adriane Fiorentin dos Santos

Ana Paula Klein

Valdineia da Silva Rodrigues

**- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Anadir Paula dos Santos

- Melissa Gomes dos Santos de Barros

- Marli Weng

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

**Anadir de Paula dos Santos**

**Presidente CMAS**

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

**Viviane Comiran**

**Prefeita Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

#### RESOLUÇÃO Nº019/2026

SÚMULA: Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimentos **no Bloco da Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** no Conselho Municipal de Assistência Social, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de atendimentos no Bloco da Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - no Conselho Municipal de Assistência Social

#### BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

##### SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

- Oficina “Virtudes e Valores na Infância”.
- Oficina Gestantes “Gerando amor.
- Oficina Protagonismo na Adolescência.
- Oficina Mulher Interativa.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

- Oficina BPC – Pessoa Idosa
- Oficina do Campo para sua mesa
- Oficina empreendedores do Campo
- Oficina Medidas Socioeducativas
- Oficina das Ações Comunitárias
- Oficina de Eventos Comunitários

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV**

- Oficina de Taekwondo
- Oficina de Capoeira
- Oficina de Dança
- Oficina de Música
- Oficina para as Pessoa Idosa
- Oficina da Memória com as Pessoa Idosa
- Oficina de Hidroginástica
- Oficina de Zumba

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

  
**Anadir de Paula dos Santos**  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

  
**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

#### RESOLUÇÃO Nº020/2026

SÚMULA: Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de Atendimentos **Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Secretaria de Assistência Social** no Conselho Municipal de Assistência Social, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede o Cadastro de Programas, Projetos e Serviços de atendimentos no Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Secretaria de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social

#### **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar Criança Feliz
- Serviço Socioeducativo
- Serviço de Atendimento a Mulher



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

*Anadir de Paula dos Santos*

**Anadir de Paula dos Santos**  
**Presidente CMAS**

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

*Viviane Comiran*

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

**RESOLUÇÃO Nº021/2026.**

SÚMULA: Concede as Inscrições de Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER** a Inscrição de Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social às seguintes sob respectivos números de inscrições com validade de 01(um) ano.

| ENTIDADE  | CADASTRO Nº |
|---|-------------|
| Associação de Pais e Mestres Excepcionais - APAE                              | 001/2026    |
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Getúlio Vargas   | 002/2026    |
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários Escola Municipal Octávio Simioni. | 003/2026    |
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Iolanda Stander Lovato.      | 004/2026    |





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

|   |          |
|---|----------|
| Associação de Pais e Mestres e Funcionários CMEI Ildo Vigo                          | 005/2026 |
| Pastoral da Criança   | 006/2026 |
| Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar “Criança Feliz”                     | 007/2026 |
| Serviço de Família Acolhedora   | 008/2026 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS                                   | 009/2026 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Proteção Especial da Mulher | 010/2026 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço Proteção Especial Familiar     | 011/2026 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social - Socioeducativo                         | 012/2026 |
| Hospital Felicita Sanson Arrozi   | 013/2026 |

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de março de 2026.

**Anadir de Paula dos Santos**  
**Presidente CMAS**

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**  
Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.  
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná  
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003

Lei Estadual Nº 11.863/1997

Lei Municipal nº 165/2015

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2026

**SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Reprogramação Superávit do Exercício de 2026 do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo. Deliberação nº 049/2025 CEDIPI/PR - e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**, em conformidade a Lei Municipal nº 044/2013 e Decreto nº 2493/2025, em reunião realizada no dia 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: "Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece em seu artigo 3º: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"; em seu artigo 9º: "É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e em seu artigo 20: "A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade";

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e, em seu capítulo V, normatiza o financiamento fundo a fundo;



Resumo da Programação Anual de Saúde - 2026

Município: Ibema - PR  
Estado: Paraná

Região de Saúde: 10ª RS Cascavel

Período do Plano de Saúde: 2026-2029

Data de finalização: 27/03/2026 14:23:37

Status da PAS: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETIVO Nº 1.1 - Garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde

| Nº   | Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2026 | Meta Plano(2026-2029) | Unidade de Medida |
|--|---|---|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|  |   |   | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.1.1  | Implementar um programa Municipal de Requalificação física das Unidades de Saúde contendo adequação de salas de atendimento, garantir privacidade, conforto térmico, ventilação, iluminação, acessibilidade para deficientes e pessoas com mobilidade reduzida. | Unidades de saúde requalificadas  | 0                      | 2025 | Número            | Não programada     | 3                     | Número            |
| 1.1.2  | Manutenção contínua das Unidades de Saúde (UBS, USF, VISA e Hospital) com cronograma de execução  | Unidades de saúde requalificadas  | -                      | 2025 | Número            | Não programada     | 3                     | Número            |
| 1.1.3  | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes com cronograma de execução   | Percentual de equipamentos permanentes com manutenção preventiva/corretiva realizado  | 100,00                 | 2025 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes da rede municipal de saúde |   |   |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.4  | Aquisição de equipamentos de informática (impressoras, computadores, nobreak) para informatização do SUS  | Percentual de unidades de saúde informatizada com equipamentos de informática adequados e em funcionamento                    | -                      | 2025 | Percentual        | Não programada     | 100,00                | Percentual        |
| 1.1.5  | Aquisição e substituição de mobiliários e equipamentos que estejam deteriorados, visando garantir ergonomia, segurança e qualidade no atendimento.  | Percentual de mobiliários e equipamentos substituídos ou adquiridos conforme diagnóstico de necessidades de unidades de saúde | -                      | -    | Percentual        | Não programada     | 100,00                | Percentual        |
| 1.1.6  | Comissão para avaliar quais pacientes que precisam de veículo exclusivo para atendimento fora do município  | Criar comissão  | -                      | -    | Percentual        | Não programada     | 100,00                | Percentual        |



|  |   |  |   |      |            |                |        |            |
|--|---|--|---|------|------------|----------------|--------|------------|
| 1.1.7  | Estabelecer um processo regulatório eficiente e transparente para gerenciar e monitorar os encaminhamentos dentro da organização ou sistema   | Criar processo   | - | -    | Número     | Não programada | 1      | Número     |
| 1.1.8  | Implementação do Registro Digital de Atestados, Receituários e Encaminhamentos no SUS Digital   | Criar processo   | - | 2025 | Percentual | Não programada | 100,00 | Percentual |
| 1.1.9  | Criar e implementar, no calendário institucional, o "Dia do Cuidado", destinado à promoção da saúde física e mental dos profissionais de saúde, com ações focadas em bem-estar, prevenção de adoecimento e valorização das equipes.   | Criar calendário   | - | -    | Número     | Não programada | 1      | Número     |
| 1.1.10   | Disponibilizar um motorista dedicado para realizar o transporte, entrega e recolhimento dos veículos utilizados pelas unidades de saúde (UBS, USF e VISA), garantindo maior agilidade e organização no fluxo de trabalho das equipes.   | Disponibilizar motorista   | - | 2025 | Número     | 1              | 1      | Número     |
| Ação Nº 1 - Designar motorista para exercer função |   |  |   |      |            |                |        |            |
| 1.1.11   | Implementar um sistema de agendamento de consultas que permita ao paciente marcar seu atendimento com antecedência, eliminando a necessidade de comparecer de madrugada para retirar fichas e garantindo maior organização no fluxo de atendimento.   | Percentual de consultas agendadas previamente  | - | -    | Percentual | 50,00          | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Criar agenda para realizar ação        |   |  |   |      |            |                |        |            |
| 1.1.12   | Assegurar o direito do idoso de contar com a presença de um acompanhante durante viagens em transporte coletivo no município de Cascavel, promovendo segurança, conforto e acessibilidade no deslocamento   | Percentual de viagens em transporte sanitário realizado por idosos com acompanhante autorizado | - | 2025 | Percentual | 100,00         | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Assegurar o direito do idoso           |   |  |   |      |            |                |        |            |
| 1.1.13   | Aquisição de equipamentos no âmbito da saúde digital e telessaúde (computador portátil, televisor e câmera)   | Quantidade de equipamento de telessaude  | - | -    | Número     | 1              | 1      | Número     |
| Ação Nº 1 - Realizar a aquisição e implantação     |   |  |   |      |            |                |        |            |
| 1.1.14   | Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde (espirômetro, ultrassom, TENS e FES, tábua, DEA, cadeira de rodas, otoscópio, ultrassom p/ fisioterapia, câmara p/ imunobiológico, doppler vascular, balança digital, fotóforo, dinamômetro, bisturi elétrico, eletrocardiograma, dermatoscópio, retinógrafo e laser p/ fisioterapia) | Quantidade de equipamento adquirido  | - | 2025 | Número     | 1              | 1      | Número     |
| Ação Nº 1 - Realizar a aquisição e implantação     |   |  |   |      |            |                |        |            |

**OBJETIVO Nº 1.2** - Promoção da atenção integral à saúde da população através das Equipes da APS, Saúde da Família, Saúde Bucal e E-MULTI para todos os segmentos populacionais, priorizando as ações para a população mais vulnerável (criança, mulher, adolescentes e jovens, saúde do homem e idosos, seguido da promoção da atenção integral à Saúde Bucal e da adesão à assistência em Redes de Atenção à Saúde a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

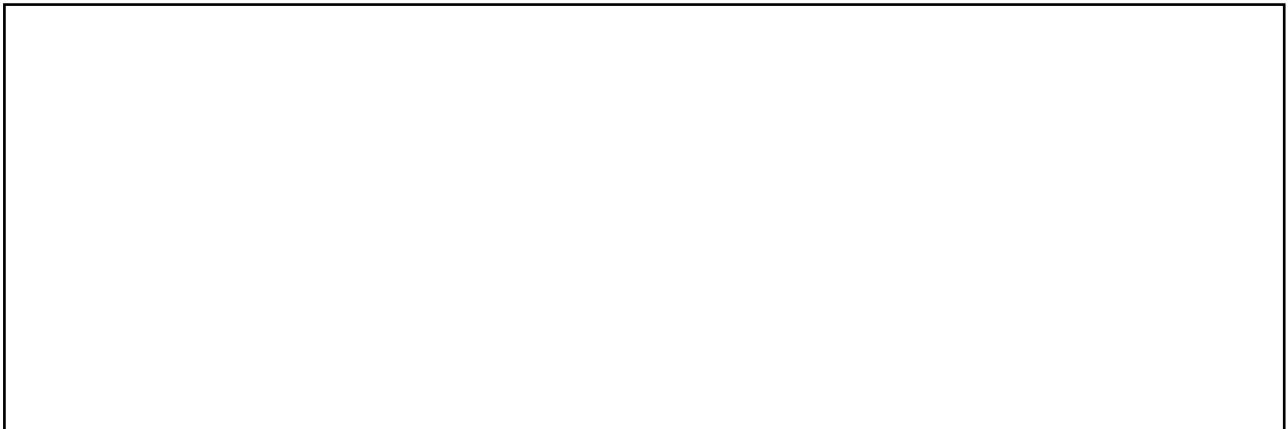
| Nº    | Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2026 | Meta Plano(2026-2029) | Unidade de Medida |
|-------|--|--|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|       |  |  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.2.1 | Contratação de Nutricionista e educador física.  | Realizar concurso publico                        | -                      | 2025 | Número            | Não programada     | 2                     | Número            |
| 1.2.2 | Instituir oficialmente os cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de farmácia no quadro funcional do município, garantindo funções definidas, atribuições regulamentadas e remuneração compatível com as responsabilidades exercidas. | Realizar concurso publico                        | -                      | 2025 | Número            | Não programada     | 2                     | Número            |



|  |  |  |        |      |            |                |        |            |
|--|--|--|--------|------|------------|----------------|--------|------------|
| 1.2.3  | Ampliar em 100% a cobertura de ESF (Equipe Saúde da Família) no município de Ibema.  | Realizar concurso publico  | 50,00  | -    | Percentual | Não programada | 100,00 | Percentual |
| 1.2.4  | Manter o Planifica sus   | Percentual de Participações das capacitações   | 100,00 | 2025 | Percentual | 100,00         | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Aumentar o número de participações em capacitações do Planificasus   |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.5  | Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres com idade entre 40 a 69 anos.  | Taxa de cobertura de mamografias em relação à população de mulheres de 40 a 69 anos  | 0,29   | 2025 | Razão      | 0,30           | 0,38   | Razão      |
| Ação Nº 1 - Ampliar o número de mamografias no ano   |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.6  | Aumentar a proporção de pessoas hipertensas cadastradas nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) de Ibema com registro de consulta, aferição da pressão arterial, antropometria, visita domiciliar nos últimos seis meses.  | Percentual de Pessoas Cadastradas com Hipertensão em Acompanhamento Integral na APS no período   | 64,00  | 2025 | Percentual | 65,00          | 80,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Aumentar para 80% a proporção de pessoas hipertensas cadastradas nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.7  | Aumentar o número de pessoas cadastradas com Diabetes em acompanhamento semestral regular na Atenção Primária à Saúde, com registro de consulta, aferição de pressão, antropometria, solicitação ou avaliação de Hemoglobina Glicada, visita do ACS e avaliação do pé diabético. | Percentual de Pessoas Cadastradas com Diabetes em Acompanhamento Integral na APS no período  | 64,00  | 2025 | Percentual | 65,00          | 80,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Alcançar mínimo de 80% o percentual de pessoas cadastradas com Diabetes  |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.8  | Aumentar o número de gestantes residentes em Ibema com captação precoce para o pré-natal (início das consultas até a 12ª semana de gestação) com exames de TR realizados   | Percentual de Gestantes com Início do Pré-natal até a 12ª Semana de Gestação   | 92,00  | 2025 | Percentual | 93,00          | 96,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Aumentar e/ou manter, no mínimo, 92% das gestantes residentes em Ibema com captação precoce para o pré-natal   |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.9  | Elevar e/ou manter percentual de gestantes com 07 ou mais consultas de pré natal com aferição de pressão arterial, peso e altura, visita de ACS, vacinação de dTpa, registro ou exames avaliados de sífilis e HIV no terceiro trimestre.   | Porcentagem de Nascidos Vivos de mães com 7 ou mais.   | 92,00  | 2025 | Percentual | 93,00          | 92,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Elevar e/ou manter percentual de gestantes com 07 ou mais consultas de pré natal.                              |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.10   | Elevar e/ou manter percentual de puérperas com 01 ou mais consultas de puerpério e visita de ACS   | Porcentagem de Nascidos Vivos de mães com 7 ou mais.   | 92,00  | 2025 | Percentual | 93,00          | 96,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Implementação de Programas de Acompanhamento das Puérperas   |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.11   | Aumentar o número de gestantes com, no mínimo, uma consulta odontológica realizada na Atenção Básica.  | Percentual de gestantes com pelo menos uma consulta odontológica na atenção básica.  | 64,00  | 2025 | Percentual | 70,00          | 80,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Implementação de Campanha de Conscientização e Agendamento de Consultas Odontológicas para Gestantes           |  |  |        |      |            |                |        |            |
| 1.2.12   | Elevar em 30% o número de primeiras consultas odontológicas realizadas na Atenção Primária a cada ano.   | Percentual de Pessoas Cadastradas com Primeira Consulta Odontológica Programada na APS (Nº de pessoas cadastradas na APS com registro de 1ª consulta odontológica no período/Nº total de pessoas cadastradas X 100). | 9,00   | 2025 | Percentual | 10,00          | 30,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Implementação de Programa de Acolhimento Odontológico para Novos Usuários                                      |  |  |        |      |            |                |        |            |



|   |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
|---|--|--|---|------------|--------------------------|-------------------------------|-------|---------------------------|------------------------------|--------------------------|
| 1.2.13  | Alcançar mínimo de 30% a proporção de tratamentos odontológicos concluídos na Atenção Primária à Saúde (APS) de Ibema.   | Proporção de Tratamentos Odontológicos Concluídos na APS (Nº de tratamentos odontológicos concluídos/Nº de tratamentos odontológicos iniciados x 100). | -   | 2025       | Percentual               | 10,00                         | 30,00 | Percentual                |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Implementação de Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Tratamentos Odontológicos  |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| 1.2.14  | Atingir e manter, uma cobertura vacinal igual ou superior a 90% para a vacina da Influenza (H1N1) em idosos (60 anos ou mais) no município.  | Percentual de cobertura vacinal de Influenza (H1N1) em idosos.   | 90,00   | 2025       | Percentual               | 90,00                         | 90,00 | Percentual                |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Mobilização e Intensificação das Campanhas de Vacinação para Idosos com Ações de Acesso Facilitado  |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| 1.2.15  | Alcançar/Manter em no mínimo 95% a cobertura vacinal das crianças menores de 01 ano de idade.  | Percentual de cobertura vacinal para o público alvo.   | 95,00   | 2025       | Percentual               | 95,00                         | 95,00 | Percentual                |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Implementação de Estratégia de Acompanhamento Intensivo e Agendamento Ativo das Vacinas para Crianças Menores de 1 Ano  |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| 1.2.16  | Aumentar o número de pessoas idosas cadastradas com acompanhamento anual regular na Atenção Primária à Saúde, com registro de consulta, aferição de pressão, antropometria e visita do ACS   | Percentual de Pessoas Cadastradas idosas em Acompanhamento   | -   | 2025       | Percentual               | 65,00                         | 80,00 | Percentual                |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Implementação de um Programa de Cuidado Completo e Acompanhamento   |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| 1.2.17  | Aumentar o número de crianças cadastradas com acompanhamento regular na Atenção Primária à Saúde, com registro de uma consulta até o 30º dia de vida, ter pelo menos nove consultas até dois anos de vida com aferição antropometria e visita do ACS   | Percentual de crianças em Acompanhamento   | -   | 2025       | Percentual               | 65,00                         | 80,00 | Percentual                |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Implementação de um Programa de Cuidado Completo e Acompanhamento   |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| 1.2.18  | Incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde (aquisição de pequenos acessórios de suporte(cabos, microfones, câmeras, fones, teclados, tripés), observando que são itens de custeio e não de capital, identificação e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade ou com restrição de mobilidade(transporte, epis e materiais clínicos), capacitação dos profissionais da aps em estratégias de promoção da saúde e educação alimentar e nutricional, aquisição de insumos e materiais de uso contínuo, aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas) | Quantidade de incremento   | -   | 2025       | Número                   | 1                             | 1     | Número                    |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Incrementar o custeio e aprimoramento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde (APS).  |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| 1.2.19  | Custeio de serviços da atenção primária à saúde /estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas e estratégias para atenção integral à saúde da mulher   | Quantidade de incremento   | -   | 2025       | Número                   | 1                             | 1     | Número                    |                              |                          |
| <b>OBJETIVO Nº 1.3 - Promoção da atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas, seguido da adesão à assistência em Redes de Atenção a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.</b>          |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Incrementar o custeio e aprimoramento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde (APS).  |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| <b>Descrição da Meta</b>  |  |  | <b>Indicador para monitoramento e avaliação da meta</b> |            |                          | <b>Indicador (Linha-Base)</b> |       | <b>Meta Prevista 2026</b> | <b>Meta Plano(2026-2029)</b> | <b>Unidade de Medida</b> |
|   |  |  | <b>Valor</b>  | <b>Ano</b> | <b>Unidade de Medida</b> |                               |       |                           |                              |                          |
| 1.3.1   | Criar e estruturar uma equipe de saúde mental composta por profissionais qualificados, capacitados para oferecer atendimento integral, humanizado e baseado em evidências, atendendo às demandas da população de forma contínua e articulada com a rede de atenção psicossocial - QUALICIS   | Realizar concurso publico ou contratação   | -   | 2025       | Número                   | Não programada                | 1     | Número                    |                              |                          |
| 1.3.2   | Manter convênio com o SIM PR   | Garantir o acesso  | 1   | 2025       | Número                   | 1                             | 1     | Número                    |                              |                          |
| Ação Nº 1 - Fortalecimento e Ampliação da Parceria com o SIM PR   |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |
| <b>OBJETIVO Nº 1.4 - Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Básica conforme RENAME (Relação Nacional dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica) - Bloco da Assistência farmacêutica</b> |  |  |   |            |                          |                               |       |                           |                              |                          |

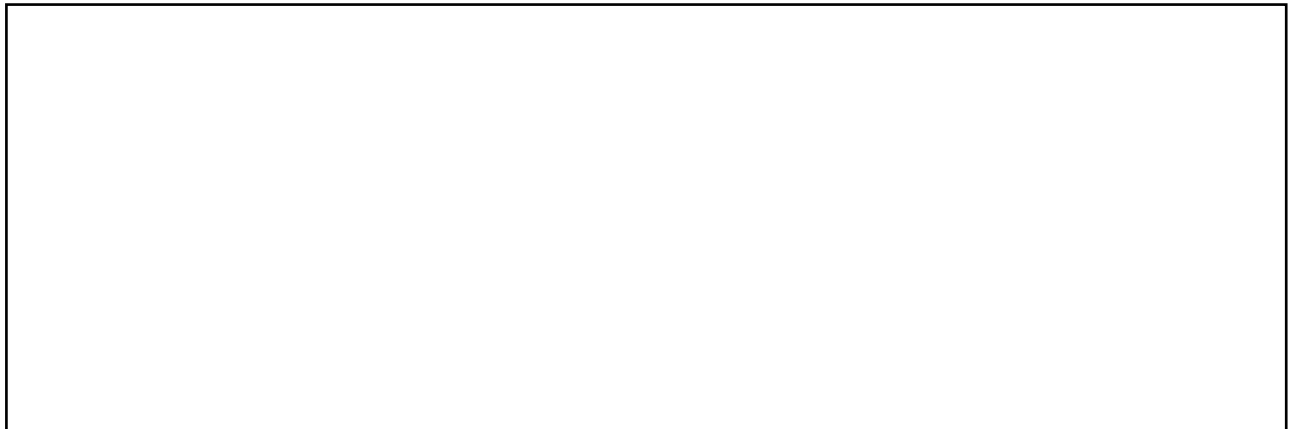


| Nº  | Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2026 | Meta Plano(2026-2029) | Unidade de Medida |
|---|--|--|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|   |  |  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.4.1   | Implementar um serviço especializado de acompanhamento farmacêutico para pacientes que utilizam múltiplos medicamentos (polimedicamentos), visando melhorar a adesão ao tratamento, reduzir riscos de interações medicamentosas e promover o uso racional de fármacos. | Melhoria na assistência farmacêutica             | -                      | 2025 | Número            | Não programada     | 1                     | Número            |
| 1.4.2   | Atualizar e manter REMUME (relação Municipal de Medicamentos)  | Melhoria na assistência farmacêutica             | 1                      | 2025 | Número            | Não programada     | 1                     | Número            |
| 1.4.3   | Assegurar a continuidade do convênio com o consórcio Paraná de medicamentos responsável pelo fornecimento de medicamentos, garantindo abastecimento regular e acesso contínuo aos fármacos essenciais para a população do município.                                   | Melhoria na assistência farmacêutica             | 1                      | 2025 | Número            | 1                  | 1                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Assegurar a continuidade do convênio com o Consórcio Paraná de Medicamentos |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**OBJETIVO Nº 1.5** - Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, e a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como às emergências; e que juntas fortaleçam a promoção da saúde, a Vigilância em Saúde Ambiental e da Saúde do Trabalhador.

| Nº   | Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta   | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2026 | Meta Plano(2026-2029) | Unidade de Medida |
|--|--|--|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|  |  |  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.5.1  | Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária  | Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária<br>Cadastro atualizado | 100,00                 | 2025 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Atualização Completa do Cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária  |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.5.2  | Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente   | Garantia do acesso   | 1                      | 2025 | Número            | 1                  | 1                     | Número            |
| Ação Nº 1 - implementar e melhorar continuamente as ações relacionadas à segurança do paciente   |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.5.3  | Realizar atividades de educação permanente em saúde do trabalhador (EPST) para os profissionais da atenção e/ou da vigilância em saúde duas vezes ao ano | Capacitar  | 2                      | 2025 | Número            | 2                  | 2                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Treinar equipe de trabalhador  |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.5.4  | Investigar 100% os acidentes de trabalho típicos que resultam em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes                   | Percentual de investigação   | 100,00                 | 2025 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Implementação de Investigação Completa e Sistematizada de Acidentes de Trabalho Típicos e de Trajeto com Óbito e Amputação |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.5.5  | Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico  | Contato examinados   | 90,00                  | 2025 | Percentual        | 91,00              | 91,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Implementação de Estratégia de Monitoramento Ativo para Casos Novos de Hanseníase no Ano de Diagnóstico                    |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |





|   |  |   |        |      |            |        |        |            |
|---|--|---|--------|------|------------|--------|--------|------------|
| 1.5.6   | Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base   | Proporção de população acompanhada quanto ao estado nutricional | 64,00  | 2025 | Percentual | 65,00  | 80,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Verificação de SSVV em todas as triagens de forma completa  |  |   |        |      |            |        |        |            |
| 1.5.7   | Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos  | Proporção de população acompanhada quanto ao estado nutricional | -      | 2025 | Percentual | 41,00  | 71,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Realizar busca ativa permanente   |  |   |        |      |            |        |        |            |
| 1.5.8   | Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano  | Percentual de Ovitrapas Verificadas Regularmente                | 100,00 | 2025 | Percentual | 100,00 | 100,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Assegurar que todas as ovitrampas sejam montadas e instaladas de forma padronizada, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde para garantir a validade dos dados              |  |   |        |      |            |        |        |            |
| 1.5.9   | Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua   | Percentual de análises realizadas                               | -      | 2025 | Percentual | 85,00  | 85,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Manter um mapa atualizado dos pontos de coleta, com suas coordenadas geográficas e características, para garantir a representatividade das amostras                               |  |   |        |      |            |        |        |            |
| 1.5.10  | Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade   | Percentual de óbitos investigados                               | -      | 2025 | Percentual | 94,00  | 94,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Participar de todas as reuniões do comitê de investigação   |  |   |        |      |            |        |        |            |
| 1.5.11  | Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas   | Percentual de cobertura vacinal                                 | -      | 2025 | Percentual | 75,00  | 75,00  | Percentual |
| Ação Nº 1 - Intensificar a busca ativa de faltosos  |  |   |        |      |            |        |        |            |
| 1.5.12  | Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como ações de combate ao Aedes Aegypti, alimentação saudável, prevenção da violência e promoção da Cultura da Paz, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva e atividades de escovação dental supervisionada e verificação da situação vacinal | Saúde na escola   | 1      | 2025 | Número     | 1      | 1      | Número     |
| Ação Nº 1 - Capacitar professores, coordenadores pedagógicos e pais para atuarem como agentes multiplicadores de informações e estratégias de prevenção dentro do ambiente escolar e familiar |  |   |        |      |            |        |        |            |

**DIRETRIZ Nº 2 - RELACIONADO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC E A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**OBJETIVO Nº 2.1** - Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade (atenção especializada) e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação de risco dos pacientes.

| Nº  | Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2026 | Meta Plano(2026-2029) | Unidade de Medida |
|---|---|--|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|   |   |  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 2.1.1   | Implementar capacitações contínuas para toda a equipe de saúde e acolhimento, abordando classificação de risco, atendimento inicial em emergências, atendimento humanizado e protocolos atualizados de urgência e emergência, visando qualificar o cuidado prestado e padronizar condutas assistenciais | Garantia do acesso                               | -                      | 2025 | Número            | 2                  | 2                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Garantir qualificação contínua da equipe de saúde e acolhimento |   |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |



**OBJETIVO Nº 2.2** - Garantir o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência, conforme a construção da Rede de Urgência e Emergência que está sendo estruturada em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde.

| Nº  | Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2026 | Meta Plano(2026-2029) | Unidade de Medida |
|---|--|--|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|   |  |  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 2.2.1   | Assegurar a manutenção da equipe mínima necessária de enfermagem — composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem — garantindo a presença de ao menos um enfermeiro em todos os plantões, de forma a manter o funcionamento contínuo, seguro e qualificado do serviço hospitalar. | Garantia do acesso                               | 100,00                 | 2025 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Garantir equipe mínima através de concurso ou contratação |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**DIRETRIZ Nº 3 - RELACIONADO À GESTÃO EM SAÚDE**

**OBJETIVO Nº 3.1** - Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão descentralizada e regionalizada, Gestão do Planejamento e da informação em saúde, Gestão do trabalho e da educação na saúde, e aperfeiçoamento e fortalecimento da Gestão Participativa e do Controle Social.

| Nº   | Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2026 | Meta Plano(2026-2029) | Unidade de Medida |
|--|--|--|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|  |  |  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 3.1.1  | Manter convênio com o CISOP.   | Garantir o acesso                                | 1                      | 2025 | Número            | 1                  | 1                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Fortalecimento e Ampliação da Parceria com o CISOP |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.1.2  | Manter convênio com Sistema GSUS (via estado) para agendamentos de exames e consultas de alta complexidade | Garantir o acesso                                | 1                      | 2025 | Número            | 1                  | 1                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Fortalecimento e Ampliação da Parceria com o GSUS  |  |  |                        |      |                   |                    |                       |                   |



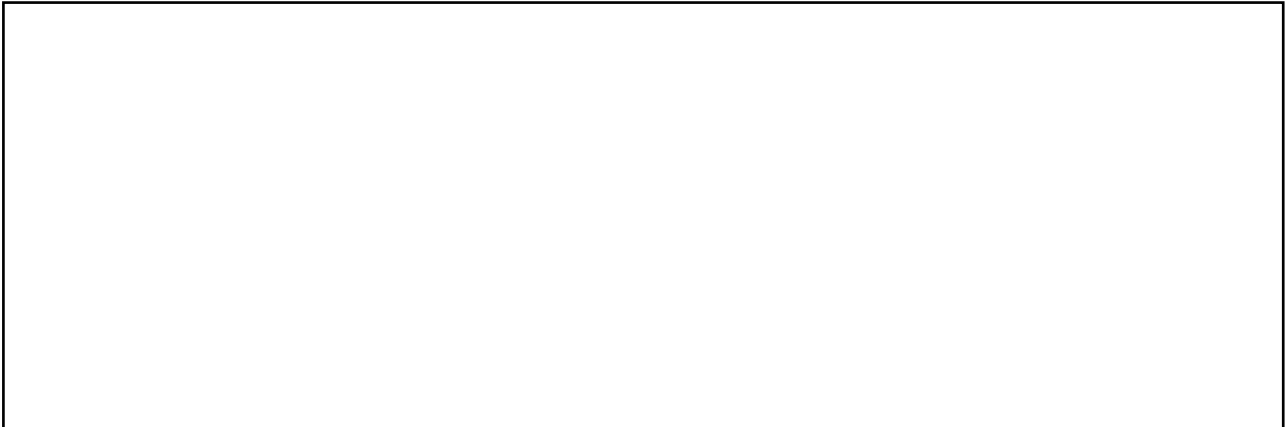


Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

| Subfunções   | Descrição das Metas por Subfunção  | Meta programada para o exercício |
|--|--|----------------------------------|
| 122 - Administração Geral  | Manter convênio com o CISOP.   | 1                                |
|  | Manter convênio com Sistema GSUS (via estado) para agendamentos de exames e consultas de alta complexidade   | 1                                |
| 301 - Atenção Básica   | Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente   | 1                                |
|  | Manter convênio com o SIM PR   | 1                                |
|  | Assegurar a continuidade do convênio com o consórcio Paraná de medicamentos responsável pelo fornecimento de medicamentos, garantindo abastecimento regular e acesso contínuo aos fármacos essenciais para a população do município.   | 1                                |
|  | Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes com cronograma de execução  | 100,00                           |
|  | Manter o Planifica sus   | 100,00                           |
|  | Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres com idade entre 40 a 69 anos.  | 0,30                             |
|  | Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base   | 65,00                            |
|  | Aumentar a proporção de pessoas hipertensas cadastradas nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) de Ibema com registro de consulta, aferição da pressão arterial, antropometria, visita domiciliar nos últimos seis meses.  | 65,00                            |
|  | Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos  | 41,00                            |
|  | Aumentar o número de pessoas cadastradas com Diabetes em acompanhamento semestral regular na Atenção Primária à Saúde, com registro de consulta, aferição de pressão, antropometria, solicitação ou avaliação de Hemoglobina Glicada, visita do ACS e avaliação do pé diabético. | 65,00                            |
|  | Aumentar o número de gestantes residentes em Ibema com captação precoce para o pré-natal (início das consultas até a 12ª semana de gestação) com exames de TR realizados   | 93,00                            |
|  | Elevar e/ou manter percentual de gestantes com 07 ou mais consultas de pré natal com aferição de pressão arterial, peso e altura, visita de ACS, vacinação de dTpa, registro ou exames avaliados de sífilis e HIV no terceiro trimestre.   | 93,00                            |
|  | Elevar e/ou manter percentual de puérperas com 01 ou mais consultas de puerpério e visita de ACS   | 93,00                            |
|  | Disponibilizar um motorista dedicado para realizar o transporte, entrega e recolhimento dos veículos utilizados pelas unidades de saúde (UBS, USF e VISA), garantindo maior agilidade e organização no fluxo de trabalho das equipes.  | 1                                |
|  | Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas   | 75,00                            |
|  | Implementar um sistema de agendamento de consultas que permita ao paciente marcar seu atendimento com antecedência, eliminando a necessidade de comparecer de madrugada para retirar fichas e garantindo maior organização no fluxo de atendimento.                              | 50,00                            |
|  | Aumentar o número de gestantes com, no mínimo, uma consulta odontológica realizada na Atenção Básica.  | 70,00                            |
| Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como ações de combate ao Aedes Aegypti, alimentação saudável, prevenção da violência e promoção da Cultura da Paz, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva e atividades de escovação dental supervisionada e verificação da situação vacinal | 1  |                                  |
| Assegurar o direito do idoso de contar com a presença de um acompanhante durante viagens em transporte coletivo no município de Cascavel, promovendo segurança, conforto e acessibilidade no deslocamento  | 100,00   |                                  |
| Elevar em 30% o número de primeiras consultas odontológicas realizadas na Atenção Primária a cada ano.   | 10,00  |                                  |



|   |   |        |
|---|---|--------|
|   | Alcançar mínimo de 30% a proporção de tratamentos odontológicos concluídos na Atenção Primária à Saúde (APS) de Ibema.  | 10,00  |
|   | Aquisição de equipamentos no âmbito da saúde digital e telessaúde (computador portátil, televisor e câmera)   | 1      |
|   | Atingir e manter, uma cobertura vacinal igual ou superior a 90% para a vacina da Influenza (H1N1) em idosos (60 anos ou mais)no município.  | 90,00  |
|   | Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde (espirômetro, ultrassom, TENS e FES, tábua, DEA, cadeira de rodas, otoscópio, ultrassom p/ fisioterapia, câmara p/ imunobiológico, doppler vascular, balança digital, fotômetro, dinamômetro, bisturi elétrico, eletrocardiômetro, dermatoscópio, retinógrafo e laser p/ fisioterapia)  | 1      |
|   | Alcançar/Manter em no mínimo 95% a cobertura vacinal das crianças menores de 01 ano de idade.   | 95,00  |
|   | Aumentar o número de pessoas idosas cadastradas com acompanhamento anual regular na Atenção Primária à Saúde, com registro de consulta, aferição de pressão, antropometria e visita do ACS  | 65,00  |
|   | Aumentar o número de crianças cadastradas com acompanhamento regular na Atenção Primária à Saúde, com registro de uma consulta até o 30º dia de vida, ter pelo menos nove consultas até dois anos de vida com aferição antropometria e visita do ACS  | 65,00  |
|   | Incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde (aquisição de pequenos acessórios de suporte(cabos, microfones, câmeras, fones, teclados, tripés),observando que são itens de custeio e não de capital, identificação e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade ou com restrição de mobilidade(transporte, epis e materiais clínicos), capacitação dos profissionais da aps em estratégias de promoção da saúde e educação alimentar e nutricional, aquisição de insumos e materiais de uso contínuo, aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas) | 1      |
|   | Custeio de serviços da atenção primária à saúde (estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas e estratégias para atenção integral à saúde da mulher  | 1      |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Implementar capacitações contínuas para toda a equipe de saúde e acolhimento, abordando classificação de risco, atendimento inicial em emergências, atendimento humanizado e protocolos atualizados de urgência e emergência, visando qualificar o cuidado prestado e padronizar condutas assistenciais   | 2      |
|   | Assegurar a manutenção da equipe mínima necessária de enfermagem — composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem — garantindo a presença de ao menos um enfermeiro em todos os plantões, de forma a manter o funcionamento contínuo, seguro e qualificado do serviço hospitalar.  | 100,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária   | 100,00 |
|   | Realizar atividades de educação permanente em saúde do trabalhador (EPST) para os profissionais da atenção e/ou da vigilância em saúde duas vezes ao ano  | 2      |
|   | Investigar 100% os acidentes de trabalho típicos que resultam em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes  | 100,00 |
|   | Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua  | 85,00  |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico   | 91,00  |
|   | Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base  | 65,00  |
|   | Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos   | 41,00  |
|   | Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano  | 100,00 |
|   | Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade  | 94,00  |
|   | Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas  | 75,00  |
|   | Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como ações de combate ao Aedes Aegypti, alimentação saudável, prevenção da violência e promoção da Cultura da Paz, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva e atividades de escovação dental supervisionada e verificação da situação vacinal  | 1      |
| 306 - Alimentação e Nutrição                | Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base  | 65,00  |



Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como ações de combate ao Aedes Aegypti, alimentação saudável, prevenção da violência e promoção da Cultura da Paz, Saúde mental, Saúde sexual e reprodutiva e atividades de escovação dental supervisionada e verificação da situação vacinal

1





Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

| Subfunções                                  | Categoria Econômica | Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$) | Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$) | Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$) | Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$) | Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$) | Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$) | Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$) | Outros recursos destinados à Saúde (R\$) | Total(R\$)   |
|---|---------------------|---|--|--|--|--|---|--|--|--------------|
| 0 - Informações Complementares              | Corrente            | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
| 122 - Administração Geral                   | Corrente            | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
| 301 - Atenção Básica                        | Corrente            | N/A                                     | 3.552.200,00   | 1.215.000,00   | 60.000,00  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 4.827.200,00 |
|   | Capital             | N/A                                     | 9.000,00   | N/A  | 170.000,00   | N/A  | N/A   | N/A  | 10.000,00                                | 189.000,00   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Corrente            | N/A                                     | 4.421.100,00   | N/A  | 209.900,00   | N/A  | N/A   | N/A  | 200.000,00                               | 4.831.000,00 |
|   | Capital             | N/A                                     | 264.500,00   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | 10.000,00                                | 274.500,00   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | Corrente            | N/A                                     | 200.000,00   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 200.000,00   |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | Corrente            | N/A                                     | 84.300,00  | 17.000,00  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 101.300,00   |
|   | Capital             | N/A                                     | 1.000,00   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 1.000,00     |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | Corrente            | N/A                                     | 79.000,00  | 138.000,00   | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 217.000,00   |
|   | Capital             | N/A                                     | 1.000,00   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 1.000,00     |
| 306 - Alimentação e Nutrição                | Corrente            | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO: PARANA  
MUNICÍPIO: IBEMA

## Relatório Anual de Gestão 2025

EROILDA ALVES DE OLIVEIRA  
Secretário(a) de Saúde



## Sumário

### 1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

### 2. Introdução

### 3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação por local de residência
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

### 4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

### 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

### 6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

### 7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

### 8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

### 9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
- 9.5. Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar

### 10. Auditorias

### 11. Análises e Considerações Gerais

### 12. Recomendações para o Próximo Exercício



## 1. Identificação

### 1.1. Informações Territoriais

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| UF                     | PR              |
| Município              | IBEMA           |
| Região de Saúde        | 10ª RS Cascavel |
| Área                   | 145,44 Km²      |
| População              | 6.343 Hab       |
| Densidade Populacional | 44 Hab/Km²      |

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Data da consulta: 15/12/2025

### 1.2. Secretaria de Saúde

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome do Órgão       | SMS DE IBEMA                                       |
| Número CNES         | 6772307  |
| CNPJ                | A informação não foi identificada na base de dados |
| CNPJ da Mantenedora | 80881931000185                                     |
| Endereço            | RUA PARANAVAI S/N                                  |
| Email               | sms@pibema.pr.gov.br                               |
| Telefone            | 4532381865   |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 15/12/2025

### 1.3. Informações da Gestão

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Prefeito(a)                                  | VIVIANE COMIRAN           |
| Secretário(a) de Saúde cadastrado no período | EROILDA ALVES DE OLIVEIRA |
| E-mail secretário(a)                         | batis-frios@hotmail.com   |
| Telefone secretário(a)                       | 41988564125               |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 15/12/2025

Período de referência: 01/09/2025 - 31/12/2025

### 1.4. Fundo de Saúde

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Instrumento de criação  | LEI   |
| Data de criação         | 08/1991   |
| CNPJ                    | 09.260.523/0001-41                              |
| Natureza Jurídica       | FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL |
| Nome do Gestor do Fundo | Eroilda Alves de Oliveira                       |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 15/12/2025

### 1.5. Plano de Saúde

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| Período do Plano de Saúde | 2022-2025 |
| Status do Plano           | Aprovado  |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 20/10/2022



1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: 10ª RS Cascavel

| Município                | Área (Km²) | População (Hab) | Densidade |
|--------------------------|------------|-----------------|-----------|
| ANAHY                    | 102.648    | 2971            | 28,94     |
| BOA VISTA DA APARECIDA   | 256.296    | 8023            | 31,30     |
| BRAGANEY                 | 343.321    | 4745            | 13,82     |
| CAFELÂNDIA               | 271.724    | 20145           | 74,14     |
| CAMPO BONITO             | 433.836    | 3997            | 9,21      |
| CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES | 275.748    | 14776           | 53,59     |
| CASCVEL                  | 2100.105   | 368195          | 175,32    |
| CATANDUVAS               | 581.754    | 10621           | 18,26     |
| CORBÉLIA                 | 529.385    | 17933           | 33,88     |
| CÉU AZUL                 | 1179.442   | 11255           | 9,54      |
| DIAMANTE DO SUL          | 359.945    | 3147            | 8,74      |
| ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU   | 326.446    | 4880            | 14,95     |
| FORMOSA DO OESTE         | 275.712    | 7763            | 28,16     |
| GUARANIAÇU               | 1225.607   | 13770           | 11,24     |
| IBEMA                    | 145.442    | 6343            | 43,61     |
| IGUATU                   | 106.937    | 2156            | 20,16     |
| IRACEMA DO OESTE         | 81.538     | 2328            | 28,55     |
| JESUÍTAS                 | 247.496    | 10954           | 44,26     |
| LINDOESTE                | 361.368    | 5217            | 14,44     |
| NOVA AURORA              | 474.011    | 14331           | 30,23     |
| QUEDAS DO IGUAÇU         | 821.503    | 31423           | 38,25     |
| SANTA LÚCIA              | 116.857    | 3638            | 31,13     |
| SANTA TEREZA DO OESTE    | 326.917    | 13938           | 42,63     |
| TRÊS BARRAS DO PARANÁ    | 504.172    | 11157           | 22,13     |
| VERA CRUZ DO OESTE       | 327.084    | 8178            | 25,00     |

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)  
Ano de referência: 2025

1.7. Conselho de Saúde

|                                     |                     |   |  |
|-------------------------------------|---------------------|---|--|
| Instrumento Legal de Criação        | DECRETO             |   |  |
| Endereço                            | Rua Paranaíba       |   |  |
| E-mail                              |                     |   |  |
| Telefone                            |                     |   |  |
| Nome do Presidente                  | Luiz Narciso Talini |   |  |
| Número de conselheiros por segmento | Usuários            | 4 |  |
|                                     | Governo             | 2 |  |
|                                     | Trabalhadores       | 2 |  |
|                                     | Prestadores         | 0 |  |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)  
Ano de referência:

1.8. Casa Legislativa

1º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

2º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

3º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

- Considerações



O crescimento da população entre 2010 e 2022 foi modesto (+2,51 %), indicando estabilidade demográfica. <sup>2</sup>

A densidade é relativamente baixa, característica comum em municípios de pequeno porte e com grandes áreas territoriais em regiões rurais.

A proporção de crianças entre 0 e 6 anos (<sup>2</sup> 10,04 %) mostra presença de população jovem, o que implica em demanda por serviços de saúde materno-infantil, educação infantil e creches.

O número de domicílios e o tamanho médio de moradores por domicílio também são dados importantes para planejamento de infraestrutura, saneamento, habitação etc.



## 2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

Este instrumento contempla as informações referentes as ações de saúde, suas pactuações e metas alcançadas, bem como prestação de contas financeiras no ano de 2025



### 3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

#### 3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2025

| Faixa Etária   | Masculino    | Feminino     | Total        |
|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 0 a 4 anos     | 210          | 204          | 414          |
| 5 a 9 anos     | 236          | 236          | 472          |
| 10 a 14 anos   | 239          | 230          | 469          |
| 15 a 19 anos   | 217          | 220          | 437          |
| 20 a 29 anos   | 412          | 463          | 875          |
| 30 a 39 anos   | 398          | 418          | 816          |
| 40 a 49 anos   | 407          | 436          | 843          |
| 50 a 59 anos   | 408          | 427          | 835          |
| 60 a 69 anos   | 318          | 343          | 661          |
| 70 a 79 anos   | 169          | 183          | 352          |
| 80 anos e mais | 72           | 97           | 169          |
| <b>Total</b>   | <b>3.086</b> | <b>3.257</b> | <b>6.343</b> |

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)  
Data da consulta: 09/03/2026.

#### 3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

| Unidade Federação | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------|------|------|------|------|
| IBEMA             | 79   | 83   | 85   | 103  |

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)  
Data da consulta: 09/03/2026.

#### 3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

| Capítulo CID-10                                    | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|------|------|------|------|------|
| I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias      | 128  | 49   | 38   | 97   | 51   |
| II. Neoplasias (tumores)                           | 95   | 87   | 93   | 63   | 59   |
| III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | 5    | 18   | 10   | 7    | 4    |
| IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas  | 7    | 10   | 13   | 16   | 7    |
| V. Transtornos mentais e comportamentais           | 9    | 5    | 13   | 12   | 7    |
| VI. Doenças do sistema nervoso                     | 8    | 6    | 17   | 11   | 29   |
| VII. Doenças do olho e anexos                      | 6    | 5    | 10   | 8    | 2    |
| VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide      | -    | -    | 1    | 1    | 2    |
| IX. Doenças do aparelho circulatório               | 83   | 69   | 106  | 158  | 155  |
| X. Doenças do aparelho respiratório                | 62   | 127  | 97   | 128  | 116  |
| XI. Doenças do aparelho digestivo                  | 37   | 84   | 84   | 119  | 134  |
| XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo        | 1    | 6    | 3    | 7    | 11   |



|  |            |            |            |              |            |
|--|------------|------------|------------|--------------|------------|
| XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo  | 2          | 12         | 14         | 30           | 34         |
| XIV. Doenças do aparelho geniturinário             | 28         | 20         | 37         | 49           | 67         |
| XV. Gravidez parto e puerpério                     | 55         | 64         | 72         | 104          | 108        |
| XVI. Algumas afec originadas no período perinatal  | 12         | 9          | 8          | 16           | 21         |
| XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas | 2          | 4          | 1          | 7            | 4          |
| XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat | 3          | 10         | 22         | 17           | 24         |
| XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas | 34         | 69         | 92         | 129          | 95         |
| XX. Causas externas de morbidade e mortalidade     | -          | -          | -          | -            | -          |
| XXI. Contatos com serviços de saúde                | 3          | 11         | 13         | 34           | 30         |
| CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido   | -          | -          | -          | -            | -          |
| <b>Total</b>                                       | <b>580</b> | <b>665</b> | <b>744</b> | <b>1.013</b> | <b>960</b> |

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
Data da consulta: 09/03/2026.

#### 3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

| Capítulo CID-10                                    | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias      | 22        | 5         | 2         | 1         |
| II. Neoplasias (tumores)                           | 14        | 8         | 6         | 13        |
| III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | -         | -         | -         | -         |
| IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas  | 1         | 3         | 2         | 5         |
| V. Transtornos mentais e comportamentais           | -         | -         | -         | -         |
| VI. Doenças do sistema nervoso                     | 1         | 3         | 1         | 2         |
| VII. Doenças do olho e anexos                      | -         | -         | -         | -         |
| VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide      | -         | -         | -         | -         |
| IX. Doenças do aparelho circulatório               | 25        | 12        | 11        | 18        |
| X. Doenças do aparelho respiratório                | 7         | 10        | 8         | 9         |
| XI. Doenças do aparelho digestivo                  | 3         | 2         | 6         | 3         |
| XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo        | -         | 1         | -         | 1         |
| XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo  | 1         | -         | -         | 1         |
| XIV. Doenças do aparelho geniturinário             | -         | 1         | 3         | 1         |
| XV. Gravidez parto e puerpério                     | -         | -         | -         | 1         |
| XVI. Algumas afec originadas no período perinatal  | 1         | -         | 1         | -         |
| XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas | 2         | -         | 1         | -         |
| XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat | 1         | -         | -         | -         |
| XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas | -         | -         | -         | -         |
| XX. Causas externas de morbidade e mortalidade     | 10        | 7         | 10        | 13        |
| XXI. Contatos com serviços de saúde                | -         | -         | -         | -         |
| XXII. Códigos para propósitos especiais            | -         | -         | -         | -         |
| <b>Total</b>                                       | <b>88</b> | <b>52</b> | <b>51</b> | <b>68</b> |

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)  
Data da consulta: 09/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Para evitar mortes por causas sensíveis, a chave é fortalecer a atenção primária à saúde e garantir acesso rápido e resolutivo à rede de atenção:

<https://digisusgmp.saude.gov.br>



1. Promoção da saúde e prevenção

- a) Vacinação em dia para prevenir mortes por doenças imunopreveníveis (sarampo, coqueluche, influenza, COVID-19, hepatites).
- b) Campanhas educativas de higiene, alimentação saudável, atividade física, abandono do tabagismo e álcool em excesso.
- c) Ações de vigilância epidemiológica e controle de vetores (dengue, zika, chikungunya), monitoramento de surtos e contato ativo de casos.

2. Atenção primária resolutive

- a) Acompanhamento de hipertensos e diabéticos com consultas regulares, adesão a medicamentos, exames periódicos, plano terapêutico.
- b) Pré-natal qualificado e início precoce, consultas suficientes, exames, orientação sobre sinais de risco e encaminhamento oportuno.
- c) Saúde da criança com acompanhamento do crescimento, alimentação adequada, manejo precoce de diarreia e infecções respiratórias.
- d) Saúde do idoso e vacinação, controle de doenças crônicas, prevenção de quedas, suporte familiar.
- e) Capacitação das equipes e protocolos clínicos, manejo rápido de emergências na unidade.

3. Acesso a serviços especializados e hospitalares

- a) Encaminhamento ágil quando a atenção básica identifica risco ou complicação.
- b) Regulação eficiente para garantir vaga hospitalar em tempo adequado.
- c) Unidades de pronto atendimento (UPA) articuladas com a atenção primária e hospitais.

4. Gestão e monitoramento

- a) Mapear óbitos por causas sensíveis no município e identificar quais são mais frequentes (ex.: AVC, pneumonia, complicações do parto).
- b) Usar dados do SIM, SIAB/e-SUS e RAG para avaliar indicadores e planejar ações.
- c) Educação permanente das equipes revisando protocolos de manejo de agravos mais comuns.

5. Ações intersetoriais

- a) Saneamento básico e água tratada reduzem diarreias e infecções.
- b) Educação aumenta adesão ao cuidado e ao uso correto dos serviços de saúde.
- c) Assistência social apoia famílias vulneráveis que têm maior risco de adoecer e morrer precocemente.

Em resumo: a maioria dessas mortes pode ser evitada com prevenção, acompanhamento contínuo de condições crônicas, vacinação, acesso rápido ao diagnóstico e tratamento, além de integração entre atenção primária, urgência e hospital.



#### 4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

##### 4.1. Produção de Atenção Básica

| Tipo de Produção         | Quantidade |
|--------------------------|------------|
| Visita Domiciliar        | 7.773      |
| Atendimento Individual   | 16.272     |
| Procedimento             | 29.150     |
| Atendimento Odontológico | 2.003      |

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

##### 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

| Grupo procedimento                                 | Sistema de Informações Ambulatoriais |                | Sistema de Informações Hospitalares |             |
|--|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------|
|  | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado | AIH Pagas                           | Valor total |
| 01 Acoes de promocao e prevencao em saude          | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnostica        | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 03 Procedimentos clinicos                          | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 04 Procedimentos cirurgicos                        | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas       | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 06 Medicamentos                                    | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 07 Orteses, proteses e materiais especiais         | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 08 Acoes complementares da atencao a saude         | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 09   |                                      |                |                                     |             |
| Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados" | -                                    | -              | -                                   | -           |
| <b>Total</b>                                       | -                                    | -              | -                                   | -           |

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
Data da consulta: 27/03/2026.

##### 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

##### 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

| Grupo procedimento                           | Sistema de Informações Ambulatoriais |                | Sistema de Informações Hospitalares |             |
|--|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------|
|  | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado | AIH Pagas                           | Valor total |
| 01 Acoes de promocao e prevencao em saude    | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnostica  | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 03 Procedimentos clinicos                    | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 04 Procedimentos cirurgicos                  | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 06 Medicamentos                              | -                                    | -              | -                                   | -           |



|  |          |          |          |          |
|--|----------|----------|----------|----------|
| 07 Orteses, próteses e materiais especiais         | -        | -        | -        | -        |
| 08 Ações complementares da atenção à saúde         | -        | -        | -        | -        |
| 09   |          |          |          |          |
| Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados" | -        | -        | -        | -        |
| <b>Total</b>                                       | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> |

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
Data da consulta: 27/03/2026.

#### 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.  
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

#### 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Não há informações cadastradas para o período  
Data da consulta: 27/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Neste quadro verificamos a falta de dados. Segue abaixo alguns dados retirados do E-sus que contemplam as informações:

| Procedimentos           | Total |
|-------------------------|-------|
| Aferição de PA          | 5054  |
| Aferição de temperatura | 4777  |
| Curativo simples        | 1222  |
| Glicemia capilar        | 1338  |
| Medição de altura       | 4526  |
| Medição de peso         | 4830  |
| Total                   | 21747 |

atendimentos médicos no hospital municipal no ano de 2025: 11.853

atendimentos da enfermagem no hospital municipal no ano de 2025: 5.053

atendimentos médicos na UBS e USF no ano de 2025: 12.037

atendimentos da enfermagem na UBS e USF no ano de 2025: 3.500

OBS: durante o ano de 2025 tivemos algumas falhas na transmissão de dados no nível estadual, podendo os dados não ser fidedignos



## 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

### 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2025

| Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos |          |          |           |          |
|---|----------|----------|-----------|----------|
| Tipo de Estabelecimento   | Dupla    | Estadual | Municipal | Total    |
| HOSPITAL GERAL  | 0        | 1        | 0         | 1        |
| POLO ACADEMIA DA SAUDE  | 0        | 0        | 1         | 1        |
| CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE  | 0        | 0        | 1         | 1        |
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA  | 0        | 0        | 2         | 2        |
| CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE                                       | 0        | 1        | 0         | 1        |
| UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)                    | 0        | 1        | 0         | 1        |
| <b>Total</b>  | <b>0</b> | <b>3</b> | <b>4</b>  | <b>7</b> |

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS  
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 15/12/2025.

### 5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2025

| Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica |           |          |          |          |
|--|-----------|----------|----------|----------|
| Natureza Jurídica  | Municipal | Estadual | Dupla    | Total    |
| <b>ADMINISTRACAO PUBLICA</b>                                   |           |          |          |          |
| MUNICIPIO  | 4         | 1        | 0        | 5        |
| <b>ENTIDADES EMPRESARIAIS</b>                                  |           |          |          |          |
| SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                  | 0         | 1        | 0        | 1        |
| <b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>                           |           |          |          |          |
| ASSOCIACAO PRIVADA   | 0         | 1        | 0        | 1        |
| <b>Total</b>   | <b>4</b>  | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>7</b> |

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS  
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 15/12/2025.

### 5.3. Consórcios em saúde

Período 2025

| Participação em consórcios |                 |  |               |
|----------------------------|-----------------|--|---------------|
| CNPJ                       | Natureza        | Area de atuação  | Participantes |
| 03273207000128             | Direito Público | Compra de medicamentos   | PR / IBEMA    |
| 17420047000107             | Direito Público | Urgência e emergência  | PR / IBEMA    |
| 00944673000108             | Direito Público | Atenção psicossocial<br>Atenção odontológica<br>Urgência e emergência<br>Atenção hospitalar<br>Serviços de apoio ao diagnóstico<br>Consulta médica especializada | PR / IBEMA    |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 15/12/2025.

<https://digisusgmp.saude.gov.br>



- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

O município de Ibema conta hoje com um Hospital Municipal e com duas Unidades básicas de saúde. Nestas contemplam uma Equipe saúde da família e Duas EAP's.



## 6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2025

| Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação |   |              |                 |                              |                           |          |
|--|---|--------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Adm. do Estabelecimento  | Formas de contratação                           | CBOs médicos | CBOs enfermeiro | CBOs (outros) nível superior | CBOs (outros) nível médio | CBOs ACS |
| Pública (NJ grupo 1)   | Estatutários e empregados públicos (0101, 0102) | 4            | 3               | 6                            | 11                        | 7        |

| Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão |   |              |                 |                              |                           |          |
|---|---|--------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Adm. do Estabelecimento   | Formas de contratação   | CBOs médicos | CBOs enfermeiro | CBOs (outros) nível superior | CBOs (outros) nível médio | CBOs ACS |
| Pública (NJ grupo 1)  | Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104) | 1            | 0               | 3                            | 1                         | 0        |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 27/03/2026.

| Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação |   |      |      |      |      |  |
|--|---|------|------|------|------|--|
| Adm. do Estabelecimento  | Formas de contratação                           | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |  |
| Pública (NJ grupo 1)   | Autônomos (0209, 0210)                          | 1    | 0    | 0    | 0    |  |
|  | Estatutários e empregados públicos (0101, 0102) | 51   | 53   | 54   | 45   |  |
|  | Intermediados por outra entidade (08)           | 2    | 0    | 0    | 0    |  |
|  | Residentes e estagiários (05, 06)               | 5    | 5    | 5    | 5    |  |

| Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão |   |      |      |      |      |  |
|---|---|------|------|------|------|--|
| Adm. do Estabelecimento   | Formas de contratação   | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |  |
| Pública (NJ grupo 1)  | Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104) | 3    | 4    | 3    | 5    |  |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 27/03/2026.

### • Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

O município ainda tem Uma Unidade de fisioterapia e uma academia de saúde.

O município possui hoje os seguinte profissionais:

Hospital com 28 profissionais sendo estes: 09 terceirizados; 13 concursados e 6 contratados;

UBS com 19 profissionais sendo estes: 11 concursados e 8 contratados

ESF com 21 profissionais sendo estes: 02 terceirizados; 17 concursados e 2 contratados;

Secretaria de saúde com 17 profissionais sendo estes: 13 concursados e 4 contratados;



7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

**DIRETRIZ Nº 1 - 1ª Diretriz** : Garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde ; Atenção Primária à Saúde e nos serviços da Rede de Urgência e Emergência. (Bloco de Investimento do FNS).

**OBJETIVO Nº 1.1 - Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da Unidade Básica de Saúde**

| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da Unidade Básica de Saúde | Reforma e ampliação                              | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 50,00           | 50,00                   |

Ação Nº 1 - reforma

**OBJETIVO Nº 1.2 - Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da UAPSF**

| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da UAPSF | Reforma e Ampliação                              | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 0               | 0                       |

Ação Nº 1 - ampliação

**OBJETIVO Nº 1.3 - Aquisição de câmara de vacina com capacidade de 340 litros para a UAPSF**

| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Aquisição de câmara de vacina com capacidade de 340 litros para a UAPSF | Aquisição de equipamentos                        | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | Não programada | Percentual               |                 |                         |

**OBJETIVO Nº 1.4 - Reforma do hospital**

| Descrição da Meta      | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|------------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Reforma do hospital | Garantia do acesso                               | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | Não programada | Percentual               |                 |                         |

**OBJETIVO Nº 1.5 - Implantar farmácia na UAPSF**

| Descrição da Meta              | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--------------------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Implantar farmácia na UAPSF | Garantia do acesso                               | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | Não programada | Percentual               |                 |                         |

**DIRETRIZ Nº 2 - 2ª Diretriz** : Promoção da atenção integral à saúde da população através das Equipes da APS, Saúde da Família e NASF para todos os segmentos populacionais, priorizando as ações para a população mais vulnerável (criança, mulher, adolescentes e jovens, saúde do homem e idosos, seguido da promoção da atenção integral à Saúde Bucal e da adesão à assistência em Redes de Atenção à Saúde a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. (Bloco da Atenção Básica do FNS: PAB fixo e variável, PMAQ, especificidades regionais, NASF).

**OBJETIVO Nº 2.1 - Ampliar o número de Equipe Saúde da Família, garantindo uma cobertura de 100% da população.**

| Descrição da Meta | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
|-------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|



| 1. Ampliar o número de Equipe Saúde da Família, garantindo uma cobertura de 100% da população.           | Cobertura populacional estimada pelas equipes de PSF.      | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | Não programada | Percentual               |                 |                         |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| <b>OBJETIVO Nº 2.2 - Implantar equipe de saúde bucal.</b>  |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Implantar equipe de saúde bucal.  | Cobertura populacional estimada pela equipe de saúde bucal | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00         | Percentual               | 50,00           | 50,00                   |
| Ação Nº 1 - implantar  |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 2.3 - Reativar a Sala de Raio x no hospital Municipal</b>                                 |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Reativar a Sala de Raio x no hospital Municipal   | Melhoria na qualidade do atendimento                       | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00         | Percentual               | 0               | 0                       |
| Ação Nº 1 - reativar   |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 2.4 - Criar o cargo de coordenador de atenção básica</b>                                  |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Criar o cargo de coordenador de atenção básica  | Melhoria da qualidade da atenção primária                  | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00         | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - criar  |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 2.5 - Manter o programa Rede Mãe Paranaense de acordo com as diretrizes do Linha Guia</b> |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Manter o programa Rede Mãe Paranaense de acordo com as diretrizes do Linha Guia                       | Melhoria da qualidade da atenção primária                  | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00         | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - manter programa  |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 2.6 - Manter o Planifica sus</b>  |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Manter o Planifica sus  | Melhoria da qualidade e acesso da atenção básica           | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00         | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - manter   |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 2.7 - Manter o Programa Mais Médicos vinculado ao PSF</b>                                 |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta           | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Manter o Programa Mais Médicos vinculado ao PSF   | Melhoria da qualidade e acesso da atenção básica           | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00         | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - manter programa  |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 2.8 - Manter o Qualificasus</b>   |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |



| Descrição da Meta        | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--------------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Manter o Qualificasus | Garantir recurso para o município                | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - manter programa

**DIRETRIZ Nº 3 - 3ª Diretriz: Promoção da atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas, seguido da adesão à assistência em Redes de Atenção a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.**

**OBJETIVO Nº 3.1 - Garantir tratamento adequado e em tempo oportuno.**

| Descrição da Meta           | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-----------------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. qualidade do atendimento | qualidade do atendimento                         | Percentual        |                  | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - garantir

**OBJETIVO Nº 3.2 - Manter o Sistema de Central de Leitos**

| Descrição da Meta           | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|-----------------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Qualidade de Atendimento | Qualidade de Atendimento                         | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - manter programa

**OBJETIVO Nº 3.3 - Estruturar uma equipe de saúde mental**

| Descrição da Meta                        | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Estruturar uma equipe de saúde mental | Equipe de atenção à Saúde Mental                 | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | Não programada | Percentual               |                 |                         |

**OBJETIVO Nº 3.4 - Manter convênio com o SIM PR**

| Descrição da Meta               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|---------------------------------|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Manter convênio com o SIM PR | Garantir o acesso                                | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - manter programa

**DIRETRIZ Nº 4 - 4ª Diretriz: Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Básica conforme RENAME (Relação Nacional dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica) - Bloco da Assistência farmacêutica**



| OBJETIVO Nº 4.1 - Contratar profissional farmacêutico para UAPSF |  |                   |                  |            |                       |                |                          |                 |                         |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025      | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Contratar profissional farmacêutico para UAPSF                | Assistência Farmacêutica                         | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | Não programada | Percentual               |                 |                         |

| OBJETIVO Nº 4.2 - Coordenar a aquisição e distribuição de medicamentos para as unidades, programas e serviços da secretaria de saúde. |  |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
|---|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Coordenar a aquisição e distribuição de medicamentos para as unidades, programas e serviços da secretaria de saúde.                | Assistência Farmacêutica                         | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - coordenar

| OBJETIVO Nº 4.3 - Normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção a saúde, obedecendo os princípios e diretrizes do SUS. |  |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
|---|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção a saúde, obedecendo os princípios e diretrizes do SUS.                | Assistência Farmacêutica                         | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - normatizar

| OBJETIVO Nº 4.4 - Atualizar e manter REMUME (relação Municipal de Medicamentos) |  |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
|---|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Atualizar e manter REMUME (relação Municipal de Medicamentos)                | Assistência Farmacêutica                         | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - atualizar e manter

**DIRETRIZ Nº 5 - 5ª. Diretriz** : Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, e a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como às emergências; e que juntas fortaleçam a promoção da saúde, a Vigilância em Saúde Ambiental e da Saúde do Trabalhador.

| OBJETIVO Nº 5.1 - Desenvolver o programa municipal de controle da dengue, visando a prevenção de epidemias. |  |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
|---|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Desenvolver o programa municipal de controle da dengue, visando a prevenção de epidemias.                | Numero de casos confirmados e taxa de letalidade | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - desenvolver

**OBJETIVO Nº 5.2 - Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.**



| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|---|---|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.  | Percentual de óbitos infantis, fetais, e de mulheres em idade fértil investigados.                        | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - investigar  |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 5.3 - Manter as coberturas vacinais e a homogeneidade vacinal preconizada pelo Ministério da saúde.</b>                          |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Percentual de óbitos infantis, fetais, e de mulheres em idade fértil investigados.   | Percentual de cobertura vacinal por imunobiológico  | Proporção         | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Percentual de óbitos infantis, fetais, e de mulheres em idade fértil investigados   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 5.4 - Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.</b>                               |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.   | Taxa de cura em hanseníase dos casos novos diagnosticado nos anos de coorte.                              | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.  |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 5.5 - Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose</b>   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose   | Taxa de cura dos casos novos diagnosticados nos anos de coorte.   | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Proporção                | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose  |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 5.6 - Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em 10% em conformidade com a portaria MS 104/2011</b> |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em 10% em conformidade com a portaria MS 104/2011                       | Percentual de notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador.                                  | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em 10% em conformidade com a portaria MS 104/2011              |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 5.7 - Ampliar a proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.</b>    |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta  | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
| 1. Ampliar a proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez/ano                       | Número de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez/ano | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |



Ação Nº 1 - Ampliar a proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.

**OBJETIVO Nº 5.8 - Realizar Campanhas de vacinas. Dia do Homem, Dia da Mulher, Campanha de Teste Rápido**

| Descrição da Meta   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|---|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Realizar Campanhas de vacinas. Dia do Homem, Dia da Mulher, Campanha de Teste Rápido | Promoção a Saúde                                 | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - Realizar Campanhas de vacinas. Dia do Homem, Dia da Mulher, Campanha de Teste Rápido

**OBJETIVO Nº 5.9 - Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como gravidez na adolescência, sexualidade, nutrição**

| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como gravidez na adolescência, sexualidade, nutrição | Promoção a Saúde                                 | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como gravidez na adolescência, sexualidade, nutrição

**DIRETRIZ Nº 6 - 6ª. Diretriz: Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade (atenção especializada) e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação de risco dos pacientes. (Bloco da MAC)**

**OBJETIVO Nº 6.1 - Implantar a classificação de risco dos pacientes**

| Descrição da Meta                                   | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|---|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Implantar a classificação de risco dos pacientes | Garantia do acesso                               | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 0               | 0                       |

Ação Nº 1 - Implantar a classificação de risco dos pacientes

**OBJETIVO Nº 6.2 - Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referencia**

| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|--|--|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referencia | Garantia do acesso                               | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00          | 100,00                  |

Ação Nº 1 - Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referencia

**DIRETRIZ Nº 7 - 7ª. Diretriz: Garantir o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência, conforme a construção da Rede de Urgência e Emergência que está sendo estruturada em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde.**



| <b>OBJETIVO Nº 7 .1 - 100% da população informada sobre os serviços do CONSAMU</b>   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
|--|---|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                      | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual                  | % meta alcançada da PAS |
| 1. divulgação sobre o SAMU   | Atendimento de urgência e emergência                                  | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00                           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - 100% da população informada sobre os serviços do CONSAMU   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| 2. 100% da população informada sobre os serviços de Verificação de óbito (SVO).  | Atendimento de verificações de óbito por causas não externas          | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00                           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - 100% da população informada sobre os serviços de Verificação de óbito (SVO).   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| 3. Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação  | Proporção de internações de urgência e emergência reguladas.          | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00                           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| <b>DIRETRIZ Nº 8 - 8ª. Diretriz - Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão descentralizada e regionalizada, Gestão do Planejamento e da informação em saúde, Gestão do trabalho e da educação na saúde, e aperfeiçoamento e fortalecimento da Gestão Participativa e do Controle Social. (Bloco Gestão do SUS)</b> |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 8 .1 - Manter o funcionamento do ambulatório de gestão de alto risco no município de Cascavel, atendendo os 25 municípios da 10ª RS</b>   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                      | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual                  | % meta alcançada da PAS |
| 1. Manter o funcionamento do ambulatório de gestão de alto risco no município de Cascavel, atendendo os 25 municípios da 10ª RS  | Fortalecimento da atenção básica                                      | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00                           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Manter o funcionamento do ambulatório de gestão de alto risco no município de Cascavel, atendendo os 25 municípios da 10ª RS   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 8 .2 - Manter convenio com o CISOP</b>  |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                      | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual                  | % meta alcançada da PAS |
| 1. Manter convenio com o CISOP   | Garantir acesso as consultas de média Complexidade                    | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00                           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Manter convenio com o CISOP  |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| <b>OBJETIVO Nº 8 .3 - Manter convenio com Sistema MV para agendamentos em consultas de alta complexidade</b>   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| Descrição da Meta  | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                      | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual                  | % meta alcançada da PAS |
| 1. Manter convenio com Sistema MV para agendamentos em consultas de alta complexidade  | Garantir acesso as consultas, cirurgias e exames de alta Complexidade | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 100,00                           | 100,00                  |
| Ação Nº 1 - Manter convenio com Sistema MV para agendamentos em consultas de alta complexidade   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| <b>Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção</b>   |   |                   |                  |            |                       |           |                          |                                  |                         |
| Subfunções   | Descrição das Metas por Subfunção                                     |                   |                  |            |                       |           |                          | Meta programada para o exercício | Resultados              |



|   |   |        |        |
|---|---|--------|--------|
| 122 - Administração Geral   | Criar o cargo de coordenador de atenção básica  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter convenio com Sistema MV para agendamentos em consultas de alta complexidade  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter convenio com o CISOP   | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o funcionamento do ambulatório de gestação de alto risco no município de Cascavel, atendendo os 25 municípios da 10ª RS                                      | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o programa Rede Mãe Paranaense de acordo com as diretrizes do Linha Guia   | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o Planifica sus  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o Programa Mais Médicos vinculado ao PSF   | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o Qualificasus   | 100,00 | 100,00 |
|   | qualidade do atendimento  | 100,00 | 100,00 |
|   | Qualidade de Atendimento  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter convênio com o SIM PR  | 100,00 | 100,00 |
|   | Coordenar a aquisição e distribuição de medicamentos para as unidades, programas e serviços da secretaria de saúde.   | 100,00 | 100,00 |
|   | Normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção a saúde, obedecendo os princípios e diretrizes do SUS. | 100,00 | 100,00 |
|   | Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitões aos centros de referencia  | 100,00 | 100,00 |
|   | divulgação sobre o SAMU   | 100,00 | 100,00 |
|   | 100% da população informada sobre os serviços de Verificação de óbito (SVO).  | 100,00 | 100,00 |
| Agilizar as interações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação | 100,00  | 100,00 |        |
| 301 - Atenção Básica  | Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da Unidade Básica de Saúde   | 100,00 | 50,00  |
|   | Reforma, ampliação e manutenção da estrutura da UAPSF   | 100,00 | 0,00   |
|   | Implantar equipe de saúde bucal.  | 100,00 | 50,00  |
|   | Criar o cargo de coordenador de atenção básica  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o programa Rede Mãe Paranaense de acordo com as diretrizes do Linha Guia   | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o Planifica sus  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o Programa Mais Médicos vinculado ao PSF   | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o Qualificasus   | 100,00 | 100,00 |
|   | qualidade do atendimento  | 100,00 | 100,00 |
|   | Qualidade de Atendimento  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter convênio com o SIM PR  | 100,00 | 100,00 |
|   | Coordenar a aquisição e distribuição de medicamentos para as unidades, programas e serviços da secretaria de saúde.   | 100,00 | 100,00 |
|   | Normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção a saúde, obedecendo os princípios e diretrizes do SUS. | 100,00 | 100,00 |
|   | Atualizar e manter REMUME (relação Municipal de Medicamentos)   | 100,00 | 100,00 |
|   | Percentual de óbitos infantis, fetais, e de mulheres em idade fértil investigados.  | 100,00 | 100,00 |
|   | Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.  | 100,00 | 100,00 |
|   | Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em 10% em conformidade com a portaria MS 104/2011  | 100,00 | 100,00 |
|   | Realizar Campanhas de vacinas. Dia do Homem, Dia da Mulher, Campanha de Teste Rápido  | 100,00 | 100,00 |
|   | Realizar projeto saúde na escola trabalhando temas como gravidez na adolescência, sexualidade, nutrição   | 100,00 | 100,00 |
|   | Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose  | 100,00 | 100,00 |
| Implantar a classificação de risco dos pacientes                                    | 100,00  | 0,00   |        |



|   |  |        |        |
|---|--|--------|--------|
|   | Manter o funcionamento do ambulatório de gestação de alto risco no município de Cascavel, atendendo os 25 municípios da 10ª RS | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter convenio com o CISOP  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter convenio com Sistema MV para agendamentos em consultas de alta complexidade   | 100,00 | 100,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Reativar a Sala de Raio x no hospital Municipal  | 100,00 | 0,00   |
|   | Manter convenio com Sistema MV para agendamentos em consultas de alta complexidade   | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter convenio com o CISOP  | 100,00 | 100,00 |
|   | Manter o funcionamento do ambulatório de gestação de alto risco no município de Cascavel, atendendo os 25 municípios da 10ª RS | 100,00 | 100,00 |
|   | Garantir o acesso a média e alta complexidade via Central de Leitos aos centros de referencia                                  | 100,00 | 100,00 |
|   | divulgação sobre o SAMU  | 100,00 | 100,00 |
|   | 100% da população informada sobre os serviços de Verificação de óbito (SVO).   | 100,00 | 100,00 |
|   | Agilizar as internações de urgência e emergência reguladas pela central de regulação   | 100,00 | 100,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | Ampliar a proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.            | 100,00 | 100,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | Desenvolver o programa municipal de controle da dengue, visando a prevenção de epidemias.                                      | 100,00 | 100,00 |
|   | Investigar 100% dos óbitos infantis, fetais e mulheres em idade fértil.  | 100,00 | 100,00 |
|   | Percentual de óbitos infantis, fetais, e de mulheres em idade fértil investigados.   | 100,00 | 100,00 |
|   | Curar 100% dos casos diagnosticados de hanseníase entre os casos novos no ano de coorte.                                       | 100,00 | 100,00 |
|   | Ampliar as notificações de agravos e doenças em saúde do trabalhador em 10% em conformidade com a portaria MS 104/2011         | 100,00 | 100,00 |
|   | Ampliar a proporção de amostras de água examinadas para os parâmetros coliformes totais, cloro residual e turbidez.            | 100,00 | 100,00 |
|   | Realizar Campanhas de vacinas. Dia do Homem, Dia da Mulher, Campanha de Teste Rápido   | 100,00 | 100,00 |
|   | Curar 100% dos casos diagnosticados de tuberculose   | 100,00 | 100,00 |



| Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos |                     |   |  |  |  |  |   |  |  |              |
|---|---------------------|---|--|--|--|--|---|--|--|--------------|
| Subfunções  | Categoria Econômica | Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$) | Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$) | Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$) | Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$) | Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$) | Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$) | Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$) | Outros recursos destinados à Saúde (R\$) | Total(R\$)   |
| 0 - Informações Complementares  | Corrente            | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
| 122 - Administração Geral   | Corrente            | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
| 301 - Atenção Básica  | Corrente            | N/A                                     | 5.079.928,33   | 1.230.000,00   | 100.000,00   | N/A  | N/A   | N/A  | 230.000,00                               | 6.639.928,33 |
|   | Capital             | N/A                                     | 39.200,00  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 39.200,00    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial   | Corrente            | N/A                                     | 2.595.000,00   | N/A  | 200.000,00   | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 2.795.000,00 |
|   | Capital             | N/A                                     | 111.000,00   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 111.000,00   |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico   | Corrente            | N/A                                     | 363.846,67   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 363.846,67   |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
| 304 - Vigilância Sanitária  | Corrente            | N/A                                     | 58.290,00  | 12.000,00  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 70.290,00    |
|   | Capital             | N/A                                     | 1.000,00   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 1.000,00     |
| 305 - Vigilância Epidemiológica   | Corrente            | N/A                                     | 207.200,00   | 118.000,00   | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 325.200,00   |
|   | Capital             | N/A                                     | 1.000,00   | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 1.000,00     |
| 306 - Alimentação e Nutrição  | Corrente            | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |
|   | Capital             | N/A                                     | N/A  | N/A  | N/A  | N/A  | N/A   | N/A  | N/A                                      | 0,00         |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 27/03/2026.

• Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

A Programação Anual de Saúde (PAS) aprovada para o exercício de 2025 foi construída de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e em consonância com as prioridades pactuadas nas instâncias de gestão do SUS. Observa-se que as metas propostas contemplam os principais problemas de saúde identificados no diagnóstico situacional, especialmente no que se refere ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde, promoção da saúde e melhoria da gestão do sistema.

No processo de monitoramento, destacou-se o empenho das equipes multiprofissionais, a articulação intersectorial e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo transparência e participação social. Entretanto, foram identificados desafios relacionados à limitação de recursos financeiros e humanos, além de situações emergenciais que exigiram ajustes na execução das ações.

Considerações Finais

A PAS aprovada representa um avanço na organização das ações e serviços de saúde do município, ao alinhar metas realistas e compatíveis com a capacidade de execução da gestão local. A consolidação do processo de planejamento demonstra o comprometimento com a melhoria da qualidade do cuidado prestado à população e o fortalecimento do SUS em âmbito municipal.

Recomenda-se, para os próximos ciclos:

- Intensificar a qualificação dos sistemas de informação para melhor monitoramento dos indicadores;
- Ampliar a integração entre os diferentes níveis de atenção e vigilância em saúde;
- Garantir maior investimento em educação permanente das equipes;
- Buscar estratégias para captação de recursos complementares e otimização da aplicação orçamentária;
- Fortalecer ainda mais a participação do controle social no acompanhamento da execução da programação.

Conclui-se que a execução da Programação Anual de Saúde aprovada constitui importante instrumento de gestão, sendo fundamental a continuidade do processo avaliativo e a retroalimentação com vistas ao próximo ciclo de planejamento.



#### 8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.  
Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 27/03/2026.



## 9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo FNS/SE/MS.

### 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

| Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção |                                   |   |   |  |  |   |  |  |                                    |                      |
|--|-----------------------------------|---|---|--|--|---|--|--|------------------------------------|----------------------|
| Subfunções                                   | Recursos Ordinários - Fonte Livre | Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Transferências de Convênios destinadas à Saúde | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Royalties do Petróleo destinados à Saúde | Outros Recursos Destinados à Saúde | TOTAL                |
| 301 - Atenção Básica                         | Corrente                          | 0,00  | 5.501.703,40  | 971.779,66   | 224.887,64                                     | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 121.913,05                         | 6.820.283,75         |
|  | Capital                           | 0,00  | 320.055,96  | 88.450,55  | 1.461.519,66                                   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 1.870.026,17         |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | Corrente                          | 0,00  | 2.252.949,23  | 0,00   | 182.542,93                                     | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 2.435.492,16         |
|  | Capital                           | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 32.814,82                                      | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 1.500,00                           | 34.314,82            |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico      | Corrente                          | 0,00  | 160.063,90  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 160.063,90           |
|  | Capital                           | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                 |
| 304 - Vigilância Sanitária                   | Corrente                          | 0,00  | 36.121,79   | 30.478,70  | 18.944,27                                      | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 85.544,76            |
|  | Capital                           | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 32.240,93                                      | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 32.240,93            |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | Corrente                          | 0,00  | 77.814,30   | 116.587,83   | 785,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 195.187,13           |
|  | Capital                           | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                 |
| 306 - Alimentação e Nutrição                 | Corrente                          | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                 |
|  | Capital                           | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                 |
| Outras Subfunções                            | Corrente                          | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                 |
|  | Capital                           | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00   | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                 |                                   | <b>0,00</b>   | <b>8.348.708,58</b>   | <b>1.207.296,74</b>  | <b>1.953.735,25</b>                            | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                              | <b>123.413,05</b>                  | <b>11.633.153,62</b> |

(\*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 09/03/2026.

### 9.2. Indicadores financeiros

| Indicadores do Ente Federado |   | Transmissão  |
|------------------------------|---|--------------|
| Indicador                    |   | Única        |
| 1.1                          | Participação da receita de impostos na receita total do Município   | 7,33 %       |
| 1.2                          | Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município                                   | 87,39 %      |
| 1.3                          | Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município             | 7,61 %       |
| 1.4                          | Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município | 43,07 %      |
| 1.5                          | Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município  | 5,80 %       |
| 1.6                          | Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município       | 61,69 %      |
| 2.1                          | Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante                             | R\$ 1.814,79 |
| 2.2                          | Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde  | 48,67 %      |
| 2.3                          | Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde   | 1,68 %       |
| 2.4                          | Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde                        | 9,28 %       |
| 2.5                          | Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde  | 16,82 %      |
| 2.6                          | Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos  | 0,00 %       |
| 3.1                          | Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde                      | 28,48 %      |
| 3.2                          | Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012   | 26,20 %      |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 09/03/2026.

### 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)



| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E<br>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                   | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|   |                     |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 4.029.000,00        | 4.112.956,66               | 3.725.126,07        | 90,57         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 845.000,00          | 845.000,00                 | 790.649,39          | 93,57         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 320.000,00          | 320.000,00                 | 309.435,86          | 96,70         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 1.174.000,00        | 1.174.000,00               | 682.168,24          | 58,11         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF             | 1.690.000,00        | 1.773.956,66               | 1.942.872,58        | 109,52        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 26.550.000,00       | 28.050.715,69              | 27.632.242,67       | 98,51         |
| Cota-Parte FPM  | 18.200.000,00       | 19.700.715,69              | 18.943.956,19       | 96,16         |
| Cota-Parte ITR  | 550.000,00          | 550.000,00                 | 266.575,39          | 48,47         |
| Cota-Parte do IPVA  | 1.200.000,00        | 1.200.000,00               | 1.173.705,76        | 97,81         |
| Cota-Parte do ICMS  | 6.500.000,00        | 6.500.000,00               | 7.142.889,59        | 109,89        |
| Cota-Parte do IPI - Exportação  | 100.000,00          | 100.000,00                 | 105.115,74          | 105,12        |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                              | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E<br>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) +<br>(II) | 30.579.000,00       | 32.163.672,35              | 31.357.368,74       | 97,49         |

| DESPESAS COM AÇÕES E<br>SERVIÇOS PÚBLICOS DE<br>SAÚDE (ASPS) - POR<br>SUBFUNÇÃO E CATEGORIA<br>ECONÔMICA | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS |                  | DESPESAS<br>LIQUIDADAS |                  | DESPESAS<br>PAGAS     |                     | Inscritas<br>em Restos a<br>Pagar Não<br>Processados<br>(g) |
|--|--------------------|------------------------------|------------------------|------------------|------------------------|------------------|-----------------------|---------------------|---|
|  |                    |                              | Até o<br>bimestre (d)  | % (d/c) x<br>100 | Até o<br>bimestre (e)  | % (e/c) x<br>100 | Até o<br>bimestre (f) | %<br>(f/c)<br>x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 5.119.128,34       | 6.228.915,91                 | 5.821.759,36           | 93,46            | 5.673.071,76           | 91,08            | 5.664.267,82          | 90,94               | 148.687,60  |
| Despesas Correntes   | 5.079.928,34       | 5.770.784,86                 | 5.501.703,40           | 95,34            | 5.492.683,28           | 95,18            | 5.483.879,34          | 95,03               | 9.020,12  |
| Despesas de Capital  | 39.200,00          | 458.131,05                   | 320.055,96             | 69,86            | 180.388,48             | 39,37            | 180.388,48            | 39,37               | 139.667,48  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E<br>AMBULATORIAL (V)   | 2.706.000,00       | 2.620.363,72                 | 2.252.949,23           | 85,98            | 2.235.506,16           | 85,31            | 2.230.014,10          | 85,10               | 17.443,07   |
| Despesas Correntes   | 2.595.000,00       | 2.509.363,72                 | 2.252.949,23           | 89,78            | 2.235.506,16           | 89,09            | 2.230.014,10          | 88,87               | 17.443,07   |
| Despesas de Capital  | 111.000,00         | 111.000,00                   | 0,00                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E<br>TERAPÊUTICO (VI)  | 363.846,67         | 353.846,67                   | 160.063,90             | 45,24            | 152.263,79             | 43,03            | 144.827,40            | 40,93               | 7.800,11  |
| Despesas Correntes   | 363.846,67         | 353.846,67                   | 160.063,90             | 45,24            | 152.263,79             | 43,03            | 144.827,40            | 40,93               | 7.800,11  |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 59.290,00          | 63.890,00                    | 36.121,79              | 56,54            | 36.121,79              | 56,54            | 36.121,79             | 56,54               | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 58.290,00          | 62.890,00                    | 36.121,79              | 57,44            | 36.121,79              | 57,44            | 36.121,79             | 57,44               | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00           | 1.000,00                     | 0,00                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00  |
| VIGILÂNCIA<br>EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 208.200,00         | 180.200,00                   | 77.814,30              | 43,18            | 77.814,30              | 43,18            | 77.814,30             | 43,18               | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 207.200,00         | 179.200,00                   | 77.814,30              | 43,42            | 77.814,30              | 43,42            | 77.814,30             | 43,42               | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00           | 1.000,00                     | 0,00                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO<br>(IX)   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00  |



|  |              |              |              |       |              |       |              |       |            |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------------|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| Despesas Correntes                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| Despesas de Capital                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.456.465,01 | 9.447.216,30 | 8.348.708,58 | 88,37 | 8.174.777,80 | 86,53 | 8.153.045,41 | 86,30 | 173.930,78 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 8.348.708,58            | 8.174.777,80            | 8.153.045,41       |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 132.751,59              | N/A                     | N/A                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 8.215.956,99            | 8.174.777,80            | 8.153.045,41       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 4.703.605,31       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | N/A                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 3.512.351,68            | 3.471.172,49            | 3.449.440,10       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,20                   | 26,06                   | 26,00              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-----------|---|
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2021  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----------------------------------|---|---|--|---------------------------------------|---|---|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2025                  | 4.703.605,31                            | 8.215.956,99                            | 3.512.351,68   | 195.663,17                            | 132.751,59  | 0,00  | 0,00                  | 195.663,17              | 0,00                                     | 3.645.103,27   |
| Empenhos de 2024                  | 4.381.105,43                            | 7.427.487,54                            | 3.046.382,11   | 199.919,30                            | 0,00  | 0,00  | 194.097,54            | 0,00                    | 5.821,76                                 | 3.040.560,35   |
| Empenhos de 2023                  | 3.754.829,97                            | 7.075.105,88                            | 3.320.275,91   | 54.955,13                             | 0,00  | 0,00  | 52.173,95             | 0,00                    | 2.781,18                                 | 3.317.494,73   |



|                  |              |              |              |            |           |      |            |      |          |              |
|------------------|--------------|--------------|--------------|------------|-----------|------|------------|------|----------|--------------|
| Empenhos de 2022 | 3.509.683,52 | 6.338.261,66 | 2.828.578,14 | 23.565,97  | 13.188,50 | 0,00 | 21.036,27  | 0,00 | 2.529,70 | 2.839.236,94 |
| Empenhos de 2021 | 3.095.262,78 | 5.150.843,84 | 2.055.581,06 | 89.107,17  | 0,00      | 0,00 | 88.573,62  | 0,00 | 533,55   | 2.055.047,51 |
| Empenhos de 2020 | 2.351.459,74 | 4.164.457,01 | 1.812.997,27 | 0,00       | 0,00      | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00     | 1.812.997,27 |
| Empenhos de 2019 | 2.359.599,40 | 4.076.914,60 | 1.717.315,20 | 121.283,53 | 0,00      | 0,00 | 121.283,53 | 0,00 | 0,00     | 1.717.315,20 |
| Empenhos de 2018 | 2.224.612,66 | 4.364.471,72 | 2.139.859,06 | 9.309,64   | 9.309,64  | 0,00 | 6.839,85   | 0,00 | 2.469,79 | 2.146.698,91 |
| Empenhos de 2017 | 2.089.149,08 | 3.634.825,41 | 1.545.676,33 | 7.231,86   | 0,00      | 0,00 | 5.222,86   | 0,00 | 2.009,00 | 1.543.667,33 |
| Empenhos de 2016 | 2.032.459,81 | 3.072.352,41 | 1.039.892,60 | 3.035,17   | 0,00      | 0,00 | 3.035,17   | 0,00 | 0,00     | 1.039.892,60 |
| Empenhos de 2015 | 1.875.243,67 | 2.977.479,88 | 1.102.236,21 | 4.950,56   | 4.379,66  | 0,00 | 4.734,50   | 0,00 | 216,06   | 1.106.399,81 |
| Empenhos de 2014 | 1.721.037,66 | 2.871.780,86 | 1.150.743,20 | 1.104,53   | 0,00      | 0,00 | 1.104,53   | 0,00 | 0,00     | 1.150.743,20 |
| Empenhos de 2013 | 1.706.484,21 | 2.303.135,48 | 596.651,27   | 14,01      | 0,00      | 0,00 | 14,01      | 0,00 | 0,00     | 596.651,27   |

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")** **0,00**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** **0,00**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** **0,00**

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|-------------------|---|----------------|-------------|---|
|  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO      | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)   | 1.690.100,00        | 2.819.581,34            | 3.278.488,21        | 116,28        |
| Provenientes da União  | 1.360.000,00        | 1.454.253,58            | 1.468.317,60        | 100,97        |
| Provenientes dos Estados   | 100.100,00          | 1.135.327,76            | 1.688.257,56        | 148,70        |
| Provenientes de Outros Municípios  | 230.000,00          | 230.000,00              | 121.913,05          | 53,01         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)   | 199.900,00          | 199.900,00              | 130.635,73          | 65,35         |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)</b> | <b>1.890.000,00</b> | <b>3.019.481,34</b>     | <b>3.409.123,94</b> | <b>112,90</b> |



| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|   |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)   | 1.560.000,00    | 4.031.943,70           | 2.746.637,51        | 68,12         | 1.247.017,03        | 30,93         | 1.235.883,58       | 30,65         | 1.499.620,48                                    |
| Despesas Correntes  | 1.560.000,00    | 2.032.755,27           | 1.196.667,30        | 58,87         | 1.179.930,73        | 58,05         | 1.168.797,28       | 57,50         | 16.736,57                                       |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 1.999.188,43           | 1.549.970,21        | 77,53         | 67.086,30           | 3,36          | 67.086,30          | 3,36          | 1.482.883,91                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)   | 200.000,00      | 309.114,15             | 216.857,75          | 70,15         | 216.857,75          | 70,15         | 216.857,75         | 70,15         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 200.000,00      | 250.841,73             | 182.542,93          | 72,77         | 182.542,93          | 72,77         | 182.542,93         | 72,77         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 58.272,42              | 34.314,82           | 58,89         | 34.314,82           | 58,89         | 34.314,82          | 58,89         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)  | 12.000,00       | 363.457,33             | 81.663,90           | 22,47         | 81.363,90           | 22,39         | 81.363,90          | 22,39         | 300,00  |
| Despesas Correntes  | 12.000,00       | 269.752,05             | 49.422,97           | 18,32         | 49.122,97           | 18,21         | 49.122,97          | 18,21         | 300,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 93.705,28              | 32.240,93           | 34,41         | 32.240,93           | 34,41         | 32.240,93          | 34,41         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)  | 118.000,00      | 158.763,45             | 117.372,83          | 73,93         | 117.372,83          | 73,93         | 117.372,83         | 73,93         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 118.000,00      | 148.763,45             | 117.372,83          | 78,90         | 117.372,83          | 78,90         | 117.372,83         | 78,90         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 10.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX) | 1.890.000,00    | 4.863.278,63           | 3.162.531,99        | 65,03         | 1.662.611,51        | 34,19         | 1.651.478,06       | 33,96         | 1.499.920,48                                    |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|   |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)   | 6.679.128,34    | 10.260.859,61          | 8.568.396,87        | 83,51         | 6.920.088,79        | 67,44         | 6.900.151,40       | 67,25         | 1.648.308,08                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)  | 2.906.000,00    | 2.929.477,87           | 2.469.806,98        | 84,31         | 2.452.363,91        | 83,71         | 2.446.871,85       | 83,53         | 17.443,07                                       |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)   | 363.846,67      | 353.846,67             | 160.063,90          | 45,24         | 152.263,79          | 43,03         | 144.827,40         | 40,93         | 7.800,11  |



|   |               |               |               |       |              |       |              |       |              |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)   | 71.290,00     | 427.347,33    | 117.785,69    | 27,56 | 117.485,69   | 27,49 | 117.485,69   | 27,49 | 300,00       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)   | 326.200,00    | 338.963,45    | 195.187,13    | 57,58 | 195.187,13   | 57,58 | 195.187,13   | 57,58 | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)   | 10.346.465,01 | 14.310.494,93 | 11.511.240,57 | 80,44 | 9.837.389,31 | 68,74 | 9.804.523,47 | 68,51 | 1.673.851,26 |
| (-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 1.890.000,00  | 4.863.278,63  | 3.364.714,42  | 69,19 | 1.864.793,94 | 38,34 | 1.853.660,49 | 38,12 | 1.499.920,48 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)  | 8.456.465,01  | 9.447.216,30  | 8.146.526,15  | 86,23 | 7.972.595,37 | 84,39 | 7.950.862,98 | 84,16 | 173.930,78   |

FONTE: SIOPS, Paraná19/02/26 07:39:11

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

#### 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

| Bloco de Financiamento  | Programas de Trabalho   | Valor Transferido em 2025 (Fonte: FNS) | Valor Executado |
|---|---|--|-----------------|
| Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                           | 10122512100UW - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | R\$ 343,74                             | R\$ 0,00        |
|   | 10301511900UC - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  | R\$ 276.276,00                         | R\$ 0,00        |
|   | 103015119219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE   | R\$ 929.505,93                         | R\$ 0,00        |
|   | 10301511921CE - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL   | R\$ 783,40                             | R\$ 0,00        |
|   | 10303511720AH - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS   | R\$ 12.000,00                          | R\$ 0,00        |
|   | 10303511720K5 - APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS   | R\$ 3.730,80                           | R\$ 0,00        |
|   | 10304512320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | R\$ 11.000,00                          | R\$ 0,00        |
|   | 10305512300UB - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS   | R\$ 118.404,00                         | R\$ 0,00        |
|   | 10305512320AL - APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | R\$ 22.299,40                          | R\$ 0,00        |
| 10306513320QH - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | R\$ 36.454,73   | R\$ 0,00                               |                 |

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 - Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.

2 - Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

#### 9.5. Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar

Não há informações cadastradas para o período do Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar.

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

As atividades de Saúde do Município de Ibema são financiadas por recursos Federais mediante convenio e repasse Fundo a Fundo; os planos de convênios foram repassados conforme cronograma de desembolso financeiro do Governo Federal e foram utilizados de acordo com o plano de aplicação pactuado;



## 10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.  
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)  
Data da consulta: 27/03/2026.

### Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 27/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Auditorias  
não houve



## 11. Análises e Considerações Gerais

Apresentado neste relatório os resultados qualitativos e quantitativos no processo do cuidar da saúde, acompanhado e avaliado os indicadores no ano de 2025.



## 12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Aprimorar os sistemas de informação em saúde

ζ Garantir maior qualidade, completude e atualização dos registros (e-SUS, SIAB, SIM, SINAN, SIH/SUS).

ζ Capacitar as equipes quanto ao uso correto das ferramentas, evitando subnotificação.

### 2. Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS)

ζ Intensificar as ações de prevenção e acompanhamento de condições crônicas como hipertensão, diabetes e transtornos mentais.

ζ Ampliar o acompanhamento de grupos prioritários: gestantes, crianças, idosos e pessoas com deficiência.

### 3. Investir em educação permanente das equipes

ζ Promover treinamentos periódicos em protocolos assistenciais, vigilância em saúde e humanização do cuidado.

ζ Incentivar a troca de experiências entre equipes e setores.

### 4. Ampliar a integração intersetorial

ζ Estreitar parcerias com educação, assistência social e outros setores para enfrentar determinantes sociais da saúde.

ζ Desenvolver ações conjuntas de promoção da saúde (alimentação saudável, atividade física, prevenção da violência).

### 5. Melhorar a gestão orçamentária e financeira

ζ Planejar a alocação de recursos com base nos indicadores epidemiológicos.

ζ Buscar fontes adicionais de financiamento estadual e federal, bem como parcerias institucionais.

### 6. Fortalecer a participação e o controle social

ζ Garantir maior envolvimento do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento das metas da PAS.

ζ Estimular a participação da comunidade nos espaços de escuta e avaliação dos serviços.

### 7. Monitorar e avaliar continuamente os resultados

ζ Estabelecer cronogramas de monitoramento trimestral dos indicadores e metas.

ζ Utilizar os resultados para retroalimentar a próxima Programação Anual de Saúde.

---

EROILDA ALVES DE OLIVEIRA  
Secretário(a) de Saúde  
IBEMA/PR, 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO: PARANA  
MUNICÍPIO: IBEMA  
Relatório Anual de Gestão - 2025

### Parecer do Conselho de Saúde

#### Identificação

- Considerações:  
APROVADO

#### Introdução

- Considerações:  
APROVADO

#### Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:  
APROVADO

#### Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:  
APROVADO

#### Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:  
APROVADO

#### Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:  
APROVADO

#### Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:  
APROVADO

#### Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:  
Sem Parecer

#### Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:  
APROVADO

#### Auditorias

- Considerações:  
NÃO HOUVE

#### Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:  
APROVADO

#### Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:  
APROVADO

Status do Parecer: Aprovado



IBEMA/PR, 27 de Março de 2026

\_\_\_\_\_

Conselho Municipal de Saúde de Ibema